



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 161/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 73/2019

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O
PROGRAMA "MAIS LEITE".**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.067.3.3.90.39 (1866/F000)

10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1867/F504)

LC OK
WEB OK
TCE OK



Memorando 1.144/2019

Responder apenas via 1Doc

Idevaldo P. SMAPMA

Para

SMA-LC - Licitaç...

A/C Micheli D.

27/06/2019 15:34

Requer Processo Licitatório

Estamos solicitando e encaminhando documentação para a realização de certame licitatório para a aquisição de insumos, que serão utilizados no Programa Mais Leite

—
Idevaldo Peretti
Secretário

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/06/2019 15:34:56 por Idevaldo Peretti - Secretário

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

SOLICITAÇÃO

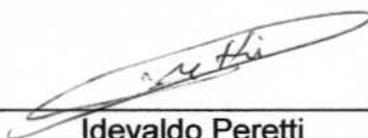
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, do Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira, tendo em vista a necessidade de dar suporte ao produtor rural da atividade, através do melhoramento da fertilidade das pastagens instaladas ou instalação de novas para incremento ao setor primário, solicita autorização para aquisição, através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de junho de 2019.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Justificativa

Quando da criação da Lei Municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, a atual gestão preconizou o acompanhamento técnico das propriedades do município aplicando tecnologias de manejo intensivo de pastagens, para tanto faz-se necessário o suporte ao produtor desta atividade.

A viabilização da atividade leiteira em nosso município é de suma importância, dada a manutenção do homem no campo, bem como a movimentação dos recursos financeiros quase que na totalidade permanecerem em nosso município.

O incentivo a ser dado ao produtor vem de contrapartida com metodologia de incremento de produção na atividade. O produtor além de ser beneficiado com insumos e corretivos de solo compromete-se em aumento na produção de leite, o que a longo prazo nos garantirá uma maior permanência de produtores na atividade, bem como a manutenção de jovens no campo.

Visto que as análises de solo coletadas junto as áreas de pastagens desses produtores apresentaram grande deficiência de corretivos de solo como calcário e índices de fertilidade com Nitrogênio, Fósforo e Potássio muito aquém do mínimo necessário para produção de pastagem em volume e qualidade necessário para um bom desempenho da atividade leiteira.

A destinação dos diferentes tipos de insumos e a quantidade de que cada beneficiário irá receber, está diretamente atrelada ao resultado de interpretação da análise de solo, que cada produtor apresentar, seguindo critérios técnicos, já balizados pela pesquisa, que asseguram as melhores respostas, respeitando as particularidades de cada propriedade, quanto a composição do solo, grau de conservação e exploração do mesmo. Com esta metodologia, observaremos que cada participante, irá receber quantidades e tipos de insumos diferentes entre si, cujo objetivo final é atender as necessidades de cada local onde estão



implantadas as pastagens, visando o máximo do potencial produtivo de cada espécie forrageira cultivada em suas propriedades.

Chopininho, 28 de junho de 2019.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/06/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

REFERÊNCIA:

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para fornecer insumos destinados ao programa MAIS LEITE, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 1144/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	290,0	Tonela das	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	150,00	43.500,00
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	55,00	55.000,00
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	103,00	64.890,00
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.	87,00	69.600,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					232.990,00

1 - Para a definição de preço máximo, foi utilizado o critério do menor preço orçado por item.

2 - A solicitação e o acolhimento dos orçamentos foram executados por Idevaldo Peretti, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3 - Devido à dificuldade de encontrar fornecedores enquadrados como ME/EPP, para o fornecimento de Insumos Agrícolas, em virtude da grande estrutura financeira e logística necessária para estes objetos, sugerimos adotar a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para o Certame Licitatório.

4 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

4.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

4.2.2 - Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

4.2.3 - Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2.4 - O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

4.2.5 - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

4.2.6 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, a fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos efetivamente entregues que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

6.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1866/F000) - (1867/F504).**

Chopinzinho, 28 de junho de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



10
m

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho (PR), 25 de junho de 2019.-

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO – PR

A/C SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Em atenção à sua Solicitação de Orçamento para o Programa Mais Leite, desta data, informamos:

PRODUTO	QTDE	UNIT	TOTAL
Calcário Calcítico a Granel - TON	290	-	-
Superfosfato Simples – 50 KG	1.000	70,00	70.000,00
Fertilizante KCL Cloreto de Potássio – 50 KG	630	115,00	72.450,00
Uréia 45% - 50 KG	800	100,00	80.000,00
Total Geral			222.450,00

Observação: Esse orçamento tem validade de 05 (cinco) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.


AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

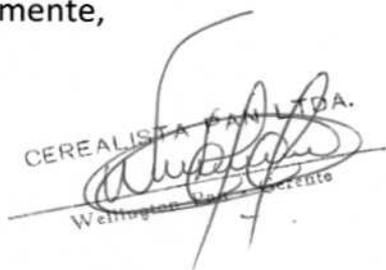
Chopininho, 27 de Junho de 2.019

Conforme solicitação de orçamento de insumos para Programa Mais Leite, informamos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	290	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, PRNT mínimo de 75%	150,00	43.500,00
2	1.000	Sc de 50 Kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, 18% de P2O5	55,00	55.000,00
3	630	Sc de 50 Kg	Fertilizante potássico, tipo KCL, 60% de K2O	103,00	64.890,00
4	800	Sc de 50 kg	Uréia tradicional, 45% de N	89,00	71.200,00
TOTAL GERAL R\$					234.590,00

Sendo o que tínhamos a apresentar, subscrevemos

Atenciosamente,


 CEREALISTA PAN LTDA.
 Wellington da Silva

CNPJ 77.131.183/0001-09

INSCR. EST. 31200459-37

TELEFAX (46) 242-1236 e 242-1335

Av. XV de Novembro, 5455
855560-000

- Bairro Cristo Rei
CHOPINZINHO

e-mail: cerealistapan@chnet.com.br
- PARANÁ



Coasul Cooperativa agroindustrial

AV. XV. De Novembro, 5728

CNPJ- 79.863.569/0002-11

Cep 85560-000

FONE – 46 3242-1194

Chopinzinho, Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UND	TOTAL R\$
01	290	TON	Calcario calcitico a granel entregue nas propriedades com PRNT mínimo 75%	195,00	56.550,00
02	1.000	Sc de 50 kgs	Fertilizante fosfatado super simples	61,50	61.500,00
03	630	Sc de 50 kgs	Fertilizante de potássio com no mínimo 60% de k20	103,00	64.980,00
04	800	Sc de 50 kgs	Ureia do tipo tradicional com 45 % de N	87,00	69.600,00

Chopinzinho 25 de junho de 2019.


JONAS KIRSTEN
CPF: 038.330.989-10
RG 7.852.860-5
GERENTE DO ENTREPOSTO

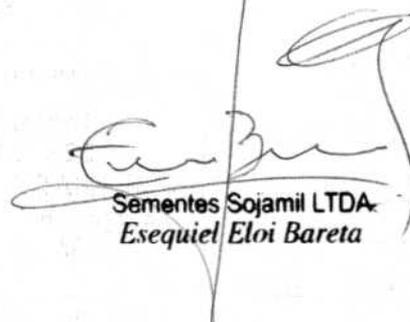


TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO PARA PROGRAMA MAIS LEITE

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	290	Ton	Calcáio Calcítico a granel, entregue na propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%	158,00	45.820,00
02	1.000	Sacas de 50 kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples com no mínimo de 18% de P2O5	68,00	68.000,00
03	630	Sacas de 50 kg	Fertilizante potássico, tipo Cloreto de Potássio com no mínimo de 60% de K2O	112,00	70.560,00
04	800	Sacas de 50 kg	Uréia tipo tradicional com 45% de N	98,00	78.400,00
			Total		262.780,00

Chopinzinho, 27 de junho de 2019



Sementes Sojamil LTDA.
Esequiel Eloi Bareta

DATA: 28/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE".

Valor: 232.990,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2019, de acordo com a Lei nº 3677/2018.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.067.3.3.90.30(1866) F: 000
10.01.206080022.2.067.3.3.90.30(1867) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 27 de junho de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

mm

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/07/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de insumos agrícolas para o Programa "Mais Leite", constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme determinação do Senhor Prefeito Municipal com intuito de ampliar a disputa entre fornecedores locais e regionais e a recomendação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em virtude do baixo número de Empresas enquadradas como ME/EPP que atendam ao Objeto da Licitação.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

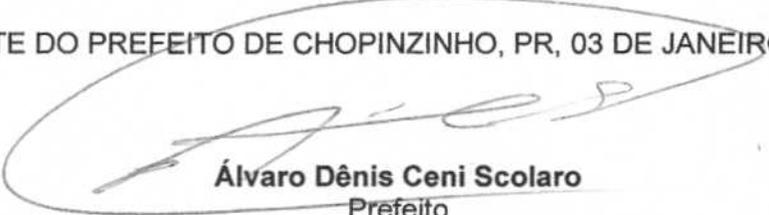
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

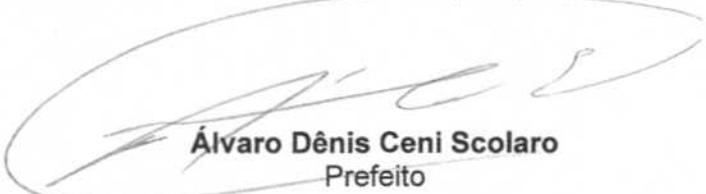
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/12/18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **M1144/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e com intuito de ampliar a disputa entre fornecedores locais e regionais, de acordo com o At. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Legislação Municipal:

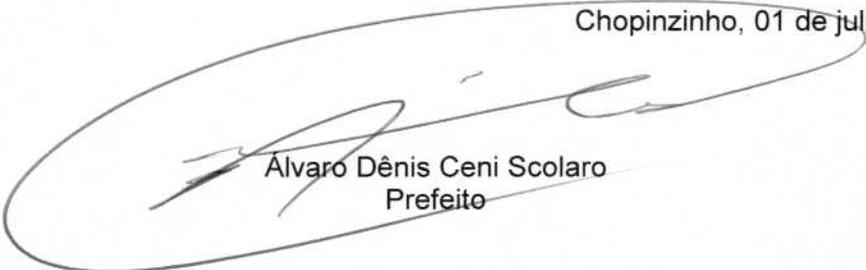
“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

Determino à Divisão de Licitações e Contratos, que providencie Minuta do Edital na Modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de julho de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

20

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O
PROGRAMA “MAIS LEITE”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA “MAIS LEITE”.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
m

por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento da proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.9 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.

3.11 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

23

mm

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca dos produtos oferecidos.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

b) Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea **anterior**, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014 e será considerada como empresa normal.

c) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

m

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.4.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu em parte ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
m

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou licita@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

8.2.2 – Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

8.2.3 – Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.2.4 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida



Município de Chopinzinho

28

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.

8.2.5 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

8.2.6 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

8.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, a fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

10.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos efetivamente entregues que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

29

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

12 - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

12.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

mi

12.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1866/F000) - (1867/F504).**

15 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

31

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

17 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

18 – DA SUCESSÃO E FORO

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

19 - DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

20.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

m

20.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 01 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	150,00	43.500,00
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	55,00	55.000,00
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	103,00	64.890,00
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.	87,00	69.600,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					232.990,00

1 - Para a definição de preço máximo, foi utilizado o critério do menor preço orçado por item.

2 - A solicitação e o acolhimento dos orçamentos foram executados por Idevaldo Peretti, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3 - Devido à dificuldade de encontrar fornecedores enquadrados como ME/EPP, para o fornecimento de Insumos Agrícolas, em virtude da grande estrutura financeira e logística necessária para estes objetos, sugerimos adotar a AMPLA CONCORRÊNCIA, para o Certame Licitatório.

4 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

4.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

4.2.2 – Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

4.2.3 – Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2.4 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

4.2.5 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

4.2.6 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

4.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

m

4.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, a fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos efetivamente entregues que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

6.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1866/F000) - (1867/F504).**



Município de Chopinzinho

35

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mi

Chopinzinho, 28 de junho de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2019

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.			
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.			
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.			
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.			
			Total - R\$			

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Entrega/execução: Pela contratada.

Local, ___ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

m

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

mi

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º __/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

hm

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
m

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42
mi

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 161/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ___/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.		
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.		
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.		
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.		
Total - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

2.2 Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais e mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

m

3.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

3.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

3.2.2 – Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

3.2.3 – Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2.4 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

3.2.5 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

3.2.6 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

3.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

3.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.39 (1866/F000 – 1867/F504)).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

8.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

8.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, A fiscal substitutA será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora as Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
mi

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituta

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

mm

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: __ de _____ de 2019, às __:__ (_____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor estimado: R\$ 232.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 2: 1.144/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Julho de 2019 às 16:03

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.144/2019

Memorando 2: 1.144/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Julho de 2019 às 16:03

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.144/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

:____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/07/2019 16:02:20 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower***1Doc**

Memorando 4: 1.144/2019

53

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 10/07/2019 às 15:44:23

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 264/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 264-2019 - Processo n.º 161-2019 - Agricultura - Pregão (Insumos Agrícolas para o Programa Mais Leite).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Minutas do edital, contrato e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 20/48);
Os autos foram encaminhados a este Procurador em 02/07/2019 (fls. 49 verso).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de insumos agrícolas para o programa “Mais Leite”, ao preço máximo de **R\$ 232.990,00** (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 16).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que se pretende contratar se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002².

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

O Prefeito Municipal autorizou o Pregão na forma Presencial com base na LC 123/2006 e LC 147/2014 (fls. 19).

² “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4.01 5 1/2 re



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todavia, em consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que "(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada."³

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

Portanto, recomenda-se que a **Comissão Permanente de Licitações** justifique, detalhadamente, ou seja, abordando aspectos relacionados a essa licitação em específico, a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno; e, TCU, Acórdãos 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara).

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 19).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente justificou a contratação nos seguintes termos:

³ TCE-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno.

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente** justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“Quando da criação da Lei Municipal n.º 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, a atual gestão preconizou o acompanhamento técnico das propriedades do município aplicado tecnologias de manejo intensivo de pastagens, para tanto faz-se necessário o suporte ao produtor desta atividade.

A viabilização da atividade leiteira em nosso município é de suma importância, dada a manutenção do homem no campo, bem como a movimentação dos recursos financeiros quase que na totalidade permanecerem em nosso município.

O incentivo a ser dado ao produtor vem de contrapartida com metodologia de incremento de produção na atividade. O produtor além de ser beneficiado com insumos e corretivos de solo compromete-se em aumento na produção de leite, o que a longo prazo nos garantirá uma maior permanência de produtores na atividade, bem como a manutenção de jovens no campo.

Visto que as análises de solo coletadas junto as áreas de pastagens desses produtores apresentaram grande deficiência de corretivos de solo como calcário e índices de fertilidade com Nitrogênio, Fósforo e Potássio muito aquém do mínimo necessário para um bom desempenho da atividade leiteira.

A destinação dos diferentes tipos de insumos e a quantidade de que cada beneficiário irá receber, está diretamente atrelada ao resultado de interpretação da análise de solo que cada produtor apresentar, seguindo critérios técnicos, já balizados pela pesquisa, que asseguram as melhores respostas, respeitando as particularidades de cada propriedade quanto a composição do solo, grau de conservação e exploração do mesmo. Com esta metodologia, observaremos que cada participante irá receber quantidades e tipos de insumos diferentes entre si, cujo objetivo é atender as necessidades de cada local onde estão implantadas as pastagens, visando o máximo do potencial produtivo de cada espécie forrageira cultivada em suas propriedades”. (fls. 04/05).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 07/09).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. fls. 20/48 atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 2.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9);
- d) vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura (Item 8.3);
- e) dotação orçamentária: Item 14.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Ivaldo Peretti (Item 9.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores, Claudiomiro Cenci (titular) e Cristiane Salomão (substituta) (Item 9.2).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das seguintes empresas no ramo da contratação:

- a) Agrimax Agronegócios Ltda. (fls. 10);
- b) Cerealista Pan Ltda. (fls. 11);
- c) Coasul Cooperativa Agroindustrial (fls. 12);
- d) Sementes Sojamil Ltda. (fls. 13).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que o Secretário, Sr. Ivaldo Peretti, foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pequenas empresas se aplicaria, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Contudo, diante do objeto a ser adquirido (insumos agrícolas) e considerando que a Secretaria de Agricultura informou que "(...) Devido à dificuldade de encontrar fornecedores enquadrados como ME/EPP para o fornecimento de Insumos Agrícolas, em virtude da grande estrutura financeira e logística necessária para estes objetos, sugerimos adotar a ampla concorrência para o Certame Licitatório" (fls. 07), verifica-se a incidência da exceção contida no art. 49, II, da LC n.º 123/2006.⁷

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 504 (fls. 14).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 17/18).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 161/2019, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a contratação de empresa para aquisição de insumos agrícolas para o programa "Mais Leite", ao preço máximo de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais), desde que atenda às seguintes recomendações:

Comissão Permanente de Licitações:

Recomendação 1: justificar, detalhadamente, ou seja, abordando aspectos relacionados a essa licitação em específico, a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno; e, TCU, Acórdãos 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara).

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
 Chopinzinho (PR), em 10 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



53

10

Código para verificação: 0A59-AA82-1CAF-1E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 10/07/2019 15:44:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A59-AA82-1CAF-1E64>



60

re



Memorando 4: 1.144/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Julho de 2019 às 15:44

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.144/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 4: 1.144/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Julho de 2019 às 15:44

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.144/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matricula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____

re

REMESSA

CERTIFICO, que aos 10 dias do mês de julho de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 10 de julho de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/07/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral, recomendando para que a Comissão Permanente de Licitações justifique, detalhadamente, a opção pelo Pregão Presencial, ao invés do Eletrônico, passa a fazê-lo:

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é aquisição de insumos agrícolas direcionado a produtores rurais que integram o Programa "Mais Leite".

CONSIDERANDO que o Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente exige que os insumos tipo fertilizantes sejam disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, para retirada dos mesmos pelos produtores rurais envolvidos, parceladamente, ao passo que o insumo de correção de solos (calcário) deverá ser entregue diretamente nas propriedades rurais.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato como no caso concreto, em que são exigidas entregas parceladas de produtos agrícolas, para produtores rurais com pouquíssima logística própria.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 73/2019

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O
PROGRAMA “MAIS LEITE”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 73/2019

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 06 DE AGOSTO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA “MAIS LEITE”.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos,



Município de Chopinzinho

66

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento da proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.9 – A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal** deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

67

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca dos produtos oferecidos.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

68

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

b) Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea anterior, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014 e será considerada como empresa normal.

c) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Chopinzinho

69

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:



Município de Chopinzinho

70

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- d.4.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.**
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou licita@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

8.2.2 - Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

8.2.3 - Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.2.4 - O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.

8.2.5 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

8.2.6 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

8.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

9.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, a fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

10.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos efetivamente entregues que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

m

10.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

12 - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

12.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

m

12.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1866/F000) - (1867/F504).**

15 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75
mi

16.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

17 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

18 – DA SUCESSÃO E FORO

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

19 - DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

20.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

m

20.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 19 de julho de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

77

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	150,00	43.500,00
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	55,00	55.000,00
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	103,00	64.890,00
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.	87,00	69.600,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					232.990,00

1 - Para a definição de preço máximo, foi utilizado o critério do menor preço orçado por item.

2 - A solicitação e o acolhimento dos orçamentos foram executados por Idevaldo Peretti, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3 - Devido à dificuldade de encontrar fornecedores enquadrados como ME/EPP, para o fornecimento de Insumos Agrícolas, em virtude da grande estrutura financeira e logística necessária para estes objetos, sugerimos adotar a AMPLA CONCORRÊNCIA, para o Certame Licitatório.

4 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

4.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

4.2.2 – Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

4.2.3 – Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2.4 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

4.2.5 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

4.2.6 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

4.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

78

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 5.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, a fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 6.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos efetivamente entregues que atestada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 6.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 6.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1866/F000) - (1867/F504).**



Município de Chopinzinho

79

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 28 de junho de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80
m

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 73/2019

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.			
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.			
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.			
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.			
			Total - R\$			

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Entrega/execução: Pela contratada.

Local, ___ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

81

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 73/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

83

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

m

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

85

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

86

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 161/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 73/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.		
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.		
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.		
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.		
Total - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

2.2 Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais e mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

3.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

3.2.2 – Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

3.2.3 – Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2.4 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

3.2.5 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

3.2.6 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

3.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

3.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.39 (1866/F000 – 1867/F504)).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

88

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

8.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

8.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Município de Chopinzinho

89

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, A fiscal substitutA será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora as Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Município de Chopinzinho

90

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituta

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 73/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Gênero: Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

ERRATA

RETIFICA-SE a publicação do dia 22 de julho de 2019, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEIMS, página 061/94, e DIÁRIO DO SUDESTE dia 20 e 21 de julho edição número 7433, página B6, passando a vigor a seguinte redação:
REFERENTE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
ONDE SE LÊ: CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
LEIA-SE: CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
OBJETO: Contratação do Sistema Fiep/SESI para serviços de Educação do Jovens e Adultos - Ensino fundamental II, na modalidade de Educação a distância, com identidade e referenciais próprios na estrutura curricular e nos termos de oferta quanto a metodologia de ensino, obedecendo as diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) fundamentada nos valores éticos, estéticos e políticos, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Manguelirinha, 22 de julho de 2019.
Publique-se
Divisão Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social desta municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 06 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Manguelirinha, 22 de julho de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material permanente, mobiliário em geral e equipamentos de informática para suprir as necessidades do CMEI Menino Deus, a pedido da Secretaria de Educação e demais Secretarias desta municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Manguelirinha, 22 de julho de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ALCOL, ETILICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARL A3), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331.857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÓPRIOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, ou no Site www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Gênero: Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.890,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00 h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 47/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade de Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 379.315,44 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento de Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento de Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 19 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 48/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE DE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 586.126,32 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento de Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento de Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 19 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Termo de Permissão de Uso nº 97/2017. GP. Dispensa de Licitação nº 68/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Ederli da Silva. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Ederli da Silva, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apólos oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 405015/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 97/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 20 de julho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ederli da Silva - Permissãoário

Espécie: Extrato do Termo de Distrito da Ata de Registro de Preços nº 14/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Librelato Autopeças Ltda. Objeto: Distrito da Ata de Registro de Preços nº 14/2019, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 118/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceri pelo município e Mathaus Henrique do Amaral Librelato, pela empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
O Município de Pato Branco, através de Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde, designada pela Portaria nº 347/2019, torna público aos interessados que, está **RE-RATIFICANDO** o Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto a prestação de *Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia*, em procedimentos de *Média e Alta Complexidade Ambulatorial*, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Os Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, objeto deste Edital, possuem *finalidade diagnóstica para procedimentos em laboratórios clínicos*. A Re-ratificação consiste a alteração de valores dos itens: 110, 133, 150, 169, 279, 284 e 322, conforme Tabela Nacional do SUS/SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DE	PARA
110	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel filtro	R\$ 4,20	R\$ 5,50
133	Dosagem de complemento c3	R\$ 14,16	R\$ 17,16
150	Dosagem de estriol	R\$ 11,53	R\$ 11,55
169	Dosagem de ferritina	R\$ 15,99	R\$ 15,59
279	Hemograma completo	R\$ 5,63	R\$ 4,11
284	Identificação de fragmentos helmintos	R\$ 1,68	R\$ 1,65
322	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 10,00	R\$ 17,16

O inteiro teor do Edital encontra-se no setor de licitações do Município de Pato Branco, e poderá ser consultado pelo site www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1905 e (46) 3220-1534, ou através dos e-mails: auditoria@pato Branco.pr.gov.br e licita2@pato Branco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 06.585.477/0001-92
Telefone: (41) 3246-1166 - www.saude.estado.pr.gov.br - Email: saude@saude.estado.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE SAUADURA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 166/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
O Município de Saudura do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 166/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 090 Nº 090/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi REVOGADO com base na súmula 473 STF na Lei 8.666/93 por conveniência administrativa. Quaisquer dívidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudura do Iguaçu, à Rua Frei Vital Berschheid, 708 - Centro - Saudura do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.
Saudura do Iguaçu, 22 de julho de 2019.
MAURO CESAR CENI
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação Nº 12/2019. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2018 com resultado homologado pelo Edital Nº 09/2018 de 26 de novembro de 2018. Resolve: Convocar o candidato abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maripólis, na Rua Sete, nº 1030, na cidade de Maripólis, munido da documentação necessária, relacionada no item 16 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado no não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
51907	Paulo Rafael Valerio	Médico Plantonista	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2019.
Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDIVA - PR
CONTRATO Nº 91/2019 - Tomada de Preços nº 13/2019 - Contratante: Município de Coronel Vidiva. Contratada: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de entradas de energia elétrica 50a, entrada aérea e saída subterrânea, para 80 casas no conjunto habitacional Morar Melhor - Bairro Jardim Maria da Luz, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 76.019,89. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vidiva, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

REUNIDAS EXPRESS
Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

CARGAS Transportadoras
- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Sete dias por semana (Iniciativa dos balconistas)
- Serviço 24 horas (Iniciativa dos balconistas)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Alô que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Gênero: Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod306370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 73-2019 - RP - AQUISIÇÃO INSUMOS AGRÍCOLAS
MAIS LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Gênero: Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:911C673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - EDITAL 72-2019 PP FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO PERSIANAS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00(quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35074742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 71-2019 - RP COMBUSTÍVEIS - ÁLCOOL E ARLA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331,857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4D99A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 04/2019, referente à Dispensa de Licitação

nº 06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 22 de Julho de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Superintendente

Publicado por:
 Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B6993661

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1506/2019

Institui a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada na semana do dia 25 de novembro de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo.

Art. 2º. A Campanha de Combate à Violência contra a Mulher tem cunho educacional, cultural e preventivo.

Art. 3º. São objetivos da Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher:

- I - prevenir e combater a reprodução da violência;
- II - alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, dignidade e cidadania;
- III - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- IV - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- V - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado;
- VI - desenvolver campanhas informativas e de conscientização que envolva a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;
- VII - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate a violência, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;
- VIII - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
- IX - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

X – promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 4º. Na Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital n° 73/2019

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K2O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Yara 60%	103,00	64.890,00
			Total - R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)			64.890,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. 4.3 c). Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

Entrega/execução: Pela contratada. Conforme Edital e Suas Solicitações.

Dados Bancarios:

Banco: Sicred

Ag: 0738

C/C: 62.000-9

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Realeza, PR, 05 de agosto de 2018.

Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda

CNPJ 03.210.562/0001-58

JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272 SSPRS

PROCURADOR

03.210.562/0001-58
COINGRA COMÉRCIO DE
INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

RUA MÉXICO, 3611
CENTRO

85770-000 - REALEZA - PR

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 002698

Razão Social: COINGRA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ: 03.210.562/0001-58

CEP: 85.770-000

Endereço: RUA MEXICO

Número: 3611

Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO SEDE

UF: PR

Município: REALEZA

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei Nº 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de biofertilizante embalado, corretivo embalado, fertilizante embalado e inoculante embalado.

ADAPAR

Validade de Registro de Comércio de Produtos até **02/05/2021** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a Regularidade de toda documentação exigida, durante o período de vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 02 de Maio de 2016.



ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO



ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 73/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Ton.	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	Rio Grande	150,00	43.500,00
02	1.000,0	Scs	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P2O5. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	55,00	55.000,00
03	630,0	Scs	Fertilizante potássico, tipo KCL, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K2O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	103,00	64.890,00
04	800,0	Scs	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.	Fertipar	87,00	69.600,00
TOTAL – R\$						232.990,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Entrega/execução: Pela contratada.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2019



Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Elói Bareta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
SEMENTES SOJAMIL LTDA
AGÊNCIA: 4121-1 CONTA CORRENTE: 4041-X



93

m

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 73/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	290	Ton	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.			SEM LANCE
02	1.000	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	FERTIPAR	55,00	55.000,00
03	630	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	FERTIPAR	103,00	64.890,00
04	800	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	FERTIPAR	87,00	69.600,00
TOTAL – R\$						189.490,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega/execução: Pela contratada.

Chopinzinho (PR), 06 de agosto de 2019.-

GIOVANE GAMBIN

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 710.840.109-68

RG: 5.331.695-6

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0842-7

CONTA CORRENTE: 2.323-X

**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN**

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

100

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 73/2019

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	Rio Grande	150,00	43.500,00
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Cibra	55,00	55.000,00
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Cibra	103,00	64.890,00
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.	Cibra	87,00	69.600,00
Total - R\$						232.990,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Entrega/execução: Pela contratada.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019


ALDO PAN
Sócio Administrador
CPF: 080.845.139-15
RG: 746996-9

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 756 – SICOOB
AGENCIA: 4390
CONTA CORRENTE: 3.728-1

CNPJ 77.131.183/0001-09

INSCR. EST. 31200459-37

TELEFAX (46) 242-1236 e 242-1335

Av. XV de Novembro, 5455
855560-000

Bairro Cristo Rei
CHOPINZINHO

e-mail: cerealistapan@chnet.com.br
PARANÁ

m



Coasul Cooperativa agroindustrial
 AV. XV. De Novembro, 5728
 CNPJ- 79.863.569/0002-11
 Cep 85560-000
 FONE – 46 3242-1194
 Chopinzinho, Paraná.

Anexo 02

PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UND	TOTAL R\$
01	290	Ton	Calcário calcítico, prnt mínimo 75%	160,00	46.400,00
02	1000	Sc 50 kgs	Fertilizante fosfatado, tipo super simples mínimo de 18%, de p2o5. MARCA MOSAIC	55,00	55.000,00
03	630	Sc 50 kgs	Fertilizante postassico, tipo KCL, cloreto de potássio com mínimo de 60%, MARCA MOSAIC	103,00	64.890,00
04	800	Sc de 50 kgs	Ureia tipo tradicional 45% de N.MARCA ELEVA	87,00	69.600,00

Chopinzinho 06 agosto de 2019.
 Validade da proposta de 60 dias
 Prazo de entrega conforme edital
 JONAS KIRSTEN
 CPF: 038.330.989-10
 RG 7.852.860-5
 GERENTE DO ENTREPOSTO
 COASUL COPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 3306-5
 CONTA CORRENTE 108600-6

[Handwritten signatures]





AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO.
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

102

m

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

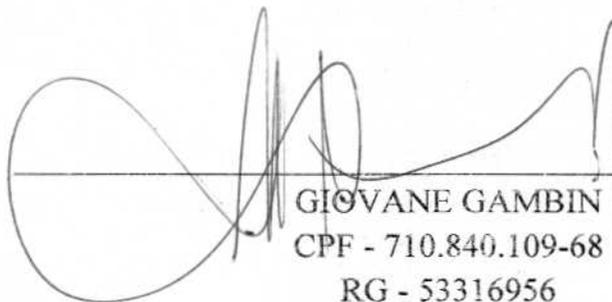
PROPONENTE: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro – Chopinzinho PR
CNPJ: 05.541.680/0001-74 FONE/FAX:(46) 3242-2323

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento

licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019.



GIOVANE GAMBIN
CPF - 710.840.109-68
RG - 53316956
Socio Administrador

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

1/7

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **GIOVANE GAMBIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.331.695-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 710.840.109-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 612, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Machadinho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.541-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 905.565.699-20, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 105, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000;
- **CILUAN REGINA TONINI PAEZE**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação de bens, natural de Xaxim/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 5.872.388-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 944.097.499-00, residente e domiciliada à Rua José Silva, nº 196, Centro, na Cidade de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000;
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, brasileira, empresária, casado sob regime de separação de bens, natural de Ibirubá/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5.350.484-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 015.340.009-92, residente e domiciliada à Rua Olivio Rafaeli, nº 3.865, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 05.541.680/0001-74, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204970206, por despacho em sessão de 07/03/2003 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20146287207, por despacho em sessão de 14/10/2014, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

2/7

104

1ª - Altera-se a o endereço do sócio GIOVANE GAMBIN, que passa a ser: Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - O Objeto Social da sociedade que era: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas - agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral - arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. **Por este instrumento passa a ser:** Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas - agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral - arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.

3ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **CILUAN REGINA TONINI PAEZE**, possuidora de 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, correspondendo a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) as quais vende aos sócios remanescentes, sendo:

- **1.245** (um mil, duzentas e quarenta e cinco) cotas ao sócio **GIOVANE GAMBIN**, por R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;
- **1.974** (um mil, novecentas e setenta e quatro) cotas ao sócio **EDSON BASSOLI CORÁ**, por R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

3/7

- 531 (quinhentas e trinta e uma) cotas a sócia **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, por R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá aos sócios remanescentes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O Capital Social que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma. O aumento de capital no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2016, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário do exercício de 2016 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **GIOVANE GAMBIN**, subscreve e integraliza R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais);
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, subscreve e integraliza R\$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais);
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, subscreve e integraliza R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

5ª - O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma em virtude do aumento de capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor	Perc.
GIOVANE GAMBIN	27.075	R\$ 270.750,00	54,15%
EDSON BASSOLI CORÁ	15.790	R\$ 157.900,00	31,58%
ROBERTA BRAATZ BONISSONI	7.135	R\$ 71.350,00	14,27%
TOTAL	50.000	R\$ 500.000,00	100%

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
 PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800495646. NIRE: 41204970206.
 AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

4/7

106

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
DENOMINADA

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.541.680/0001-74

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **GIOVANE GAMBIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.331.695-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 710.840.109-68, residente e domiciliado à Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Machadinho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.541-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 905.565.699-20, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 105, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000;
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, brasileira, empresária, casado sob regime de separação de bens, natural de Ibirubá/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5.350.484-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 015.340.009-92, residente e domiciliada à Rua Olivio Rafæli, nº 3.865, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 05.541.680/0001-74, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204970206, por despacho em sessão de 07/03/2003 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20146287207, por despacho em sessão de 14/10/2014, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

5/7

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob nome empresarial "AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA" e tem sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, nº4.257, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas – agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral – arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada cota, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:

Sócio	Cotas	Valor	Perc.
GIOVANE GAMBIN	27.075	R\$ 270.750,00	54,15%
EDSON BASSOLI CORÁ	15.790	R\$ 157.900,00	31,58%
ROBERTA BRAATZ BONISSONI	7.135	R\$ 71.350,00	14,27%
TOTAL	50.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GIOVANE GAMBIN** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

6/7

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
 PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800495646. NIRE: 41204970206.
 AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

7/7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE

A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

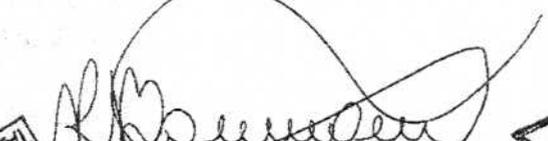
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

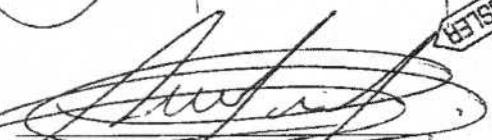
Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

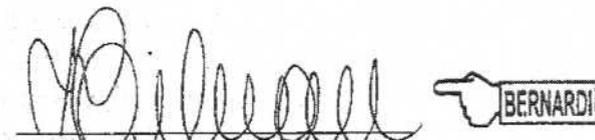
E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 03 de Janeiro de 2018.


Giovane Gambin


Roberta Braatz Bonissoni


Edison Bessonoff Corá


Cilvan Regina Tonini Paeze

ATO FERRI

ATO FERRI

BERNARDI

BERNARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo AxLRn.Mnr7z.dZNDV, Controle: uow52.MNtkW
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de **GIOVANE GAMBIN**
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 13,00), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 26 de janeiro de 2018 - 18:02:07h.

Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)

Selo cxLZh.s9dfv.EG9Gr, Controle: 3CPXL.V7L1J
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de **ROBERTA BRAAZT BONISSONI**
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 13,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 30 de janeiro de 2018 - 13:20:17h.

Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)

TABELIONATO KESSLER
Marcos Rogério Ferra
 Esc. Juruamirim
 Juruamirim - PR

Selo Digital nº a10y5.t435g.XM7TO, Controle: K8N7Q.UKPCJ. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **EDSON BASSOLI CORA**, do que dou fé.
 15/02/2018 10:37:55 - Curitiba - Paraná - PR - 15/02/2018
 Esc. Juruamirim
 José Roberto de Melo Escrivão Juruamirim

Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Faria Lima, 222 - Centro - Juruamirim (46) 3242-1391
 José Roberto Kessler - Tabelião

SERVICO DISTRICTAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Tabelião e Registrador: Aizana Bernardi
 Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara do Oeste/PR - CEP: 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213
 Reconheço verdadeira a assinatura de **REGINA TONINI RAEZE**
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 13,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Itapejara do Oeste - Paraná - PR, 15/02/2018 10:37:55

Everton Zanella
 Substituto
 Portaria nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
 PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800495646. NIRE: 41204970206.
 AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 03.210.562/0001-58
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALMIR RIGO, brasileiro, nascido na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul em 21/04/1961, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 394.116.720-00 e da Cédula de Identidade 6.429.522-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua México, 3611, Apto 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e EDUARDO MIGUEL COGHETTO, brasileiro, nascido na cidade de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul em 29/09/1962, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 433.515.730-49 e da Cédula de Identidade 8025773006 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2685, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua México, 3611, Centro, CEP 85.770-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204124631 pôr despacho em sessão de 08 de Junho de 1999, e o ultimo Ato registrado nesta Junta sob nº 20042285143, por despacho em sessão de 25 de Junho de 2004, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua México, 3611, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, 4623-1/99 O comércio atacadista de matérias-primas agrícolas, 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários, 0163-6/00 As atividades de pós-colheita, 4611-7/00 A representação comercial e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC.
ALMIR RIGO	80.000	80.000,00	50%
EDUARDO MIGUEL COGHETTO	80.000	80.000,00	50%
TOTAL	160.000	160.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 1999 e o seu prazo de duração é Indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à ALMIR RIGO e EDUARDO MIGUEL COGHETTO, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere com o original.

06.108.119

Michele

Assinatura

COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
 CNPJ 03.210.562/0001-58
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALMIR RIGO, brasileiro, nascido na cidade de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul em 21/04/1961, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 394.116.720-00 e da Cédula de Identidade 6.429.322-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, s/n, Apto 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e EDUARDO MIGUEL COGHETTO, brasileiro, nascido na cidade de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul em 29/09/1962, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 433.515.730-49 e da Cédula de Identidade 8025773006 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2685, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua México, 3611, Centro, CEP 85.770-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204124631 pôr despacho em sessão de 08 de Junho de 1999, e o ultimo Ato registrado nesta Junta sob nº 20042285143, por despacho em sessão de 25 de Junho de 2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio, ALMIR RIGO, onde constava: Rua Sargento Ramiro da Silva, s/n, Apto 01, Centro, Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *O ENDEREÇO DO SÓCIO É NA RUA MÉXICO, 3611, APTO 01, CENTRO, REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.770-000.*

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula terceira da consolidação da segunda alteração de contrato social onde constava: O comércio varejista de cereais, adubos, sementes, fertilizantes, corretivos, herbicidas, inseticidas, insumos, defensivos, produtos veterinários, a representação comercial, o recebimento de sementes para depósito de produtos agrícolas, a consignação de sementes de produtos agrícolas, a consignação de fertilizantes, a prestação de serviços fitossanitários (defensivos agrícolas), e o transporte rodoviário de cargas nacionais e internacionais. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: *4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4623-1/99 O COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS, 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, 4623-1/06 COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, 0163-6/00 AS ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA, 4611-7/00 A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS.*

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
 COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA original.
 CNPJ 03.210.562/0001-58

26/08/19
 Micheli
 Assinatura

COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 03.210.562/0001-58
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 27 de Dezembro de 2012.

[Handwritten signature]
ALMIR RIGO

[Handwritten signature]
EDUARDO MIGUEL COGHETTO

Confere com o original.
05/08/12
Micheli
Assessora



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2013
SOB NÚMERO: 20130056987
Protocolo: 13/005698-7, DE 03/01/2013
Empresa: 41 2 0412463 1
COINGRA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

h

u

m

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIAZ
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1325843999

NOME
 JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ÔRG. EMISSOR / UF
 6036164272 SESP RS

CPF
 444.590.410-49

DATA NASCIMENTO
 24/06/1966

FILIAÇÃO
 ANTONIO PANAZZOLO
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 03112437642

VALIDADE
 26/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
 21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
 26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 58854401890
 PR911342273

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1325843999

Conferir com o original.

06/08/19

Michele

Assinatura

f u



NOME
EDUARDO MIGUEL COGHETTO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1567199114



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
B025773006 SRSP RS

CPF DATA NASCIMENTO
433.515.730-49 29/09/1962

FILIAÇÃO
MARIO COGHETTO
ILMA COGHETTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02558107301 27/11/2022 19/01/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
REALEZA, PR 27/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 25486016865
PR913294022

PROIBIDO PLASTIFICAR
1567199114

PARANÁ

115
m

Confere com o original.
06 / 08 / 19

Micheli
Assinatura

7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRASSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1426584758

NOBRE
 ALMIR RIGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6429322-2 SESP PR

UF
 394.116.720-00 DATA NASCIMENTO
 21/04/1961

FILIAÇÃO
 NOELI RIGO
 ELICE ZILIO RIGO

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02244251337 29/03/2022 19/04/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 REALEZA, PR 29/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 75764244414
 PR912395275

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426584758

m

Confere com o original.

06/08/19
Mireli
 Assessoria

m

7



Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
Rua México n°. 3611
Fone (46) 3543-1784
CNPJ: 03.210.562/0001-58
IE: 018023989-49
CEP: 85.770-000 Realeza/PR
E-Mail: faturamento.coingra@gmail.com
ANEXO 5

117

m

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda, CNPJ n.º 03.210.562/0001-58, sediada. Rua México n.º. 3611, Realeza, Paraná, FONE/FAX:(46) 3543-2815. O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º 73/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR, 05 de agosto de 2018.



Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
CNPJ 03.210.562/0001-58
Almir Rigo
CPF 394.116.720-00
RG: 6.429.322-2 SSP-PR
Sócio



Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
CNPJ 03.210.562/0001-58
Eduardo Miguel Coghetto
CPF 433.515.730-49
RG: 80.257.730-06 SSP-RS
Sócio

03 210 562/0001-58

COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS
AGRÍCOLAS LTDA.

Rua México 3611
85770-000 REALEZA PR

10

b



Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
 Rua México n.º. 3611
 Fone (46) 3543-1784
 CNPJ: 03.210.562/0001-58
 IE: 018023989-49
 CEP: 85.770-000 Realeza/PR
 E-Mail: faturamento.coingra@gmail.com

118

m

ANEXO 3

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. João Batista Panazzolo, Carteira de Identidade n.º 6036164272 SSPRS, inscrito no CPF n.º .444.590.410-49 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços verbais, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, contratos, proposta e declarações e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Realeza, PR, 05 de agosto de 2018.

Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
 CNPJ 03.210.562/0001-58
 Almir Rigo
 CPF 394.116.720-00
 RG: 6.429.322-2 SSP-PR
 Sócio

Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
 CNPJ 03.210.562/0001-58
 Eduardo Miguel Coghetto
 CPF 433.515.730-49
 RG: 80.257.730-06 SSP-RS
 Sócio

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIAO
 ROSANGELA SCANAGATA PAVAN - TABELIA SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

vbRyR.MbU6V.DVyb9 - Khajy.V7o45

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **EDUARDO MIGUEL COGHETTO e ALMIR RIGO** do que dou fé. Em test: *M* Na verdade.

Realeza-PR, 05 de agosto de 2018

Damila de Carti Duarte - Escrevente

03.210.562/0001-58

COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

Rua México 3611
 85770-000 REALEZA PR

03 210 562/0001-58

COINGRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

Rua México 3611
 85770-000 REALEZA PR

m
b

119
m

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.210.562/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/1999
NOME EMPRESARIAL COINGRA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COINGRA			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MEXICO		NÚMERO 3611	COMPLEMENTO CENTRO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SEDE	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5431-784		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 14:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

p



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 76/2015

VALIDADE: 05/08/2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 3950 – Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/1988

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Junta Comercial: 41202025512

Inscrição Estadual: 31200813-05

Última Alteração: 20185732461

Data: 03/10/2018

DADOS BANCARIOS:

Fone: (46) 3242 1336

Email: insumos@sojamil.com.br

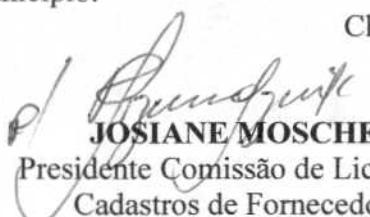
DIRIGENTES OU SOCIOS

José Fávero	CPF nº 338.061.109-30	RG nº 12R/563.795 SSP/SC
Ana Favero Dallavalle	CPF nº 835.535.179-72	RG nº 2.184.643 SSP PR
Clemair Ceni	CPF nº 500.501.849-20	RG nº 1.236.858-5 SSP PR
Angelin Favero	CPF nº 577.616.479-68	RG nº 3.425.835-0 SSP PR
Isabel Favero Marcondes	CPF nº 982.084.039-20	RG nº 3.814.956-3 SSP PR
Lidia Favero Pires	CPF nº 966.137.349-34	RG nº 18.814.164 SSP SP
Robson Favero	CPF nº 053.797.819-42	RG nº 8.592.205-0 SSP PR
Vagner Favero	CPF nº 092.545.969-06	RG nº 10.819.533-9 SSP PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Criação de bovinos para corte.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de Agosto de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

121
m



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA.

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 3950, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná

CNPJ: 80.593.486/0001-58 **FONE/FAX:** (46) 3242-8800 (46) 32428801

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019.

TABELIONATO FERRI

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Eloi Baretta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo H24A2.StAhf.m5Hc, Controle: u2JyH.RFCnb
Consulte esse selo em: <http://www.cartorioferrichopinzinho.com.br>

Reconheço por **semelhança** as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELOI BARETTA. Doutra: Emolumentos: R\$8,30 (VRC) 2019 - Selo Funarper: R\$0,80 Funreus: R\$ 10 - FAPER: R\$0,42 ISS: R\$0,42 Total: R\$ 11,11
Chopinzinho-PR 06 de agosto de 2019 - 16:00:25h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

m



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ESEQUIEL ELOI BARETA, Carteira de Identidade n.º 6.579.759-3, inscrito no CPF n.º 966.133.009-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019.

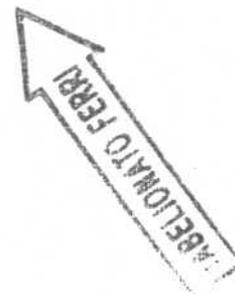


[Handwritten signature]

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34



Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Selo MZ4A2.8tAhf.wX5Hc, Controle: u2AyH.peXYx
Consulte esse selo em <http://fugarmor.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELOI BARETA - Dou. It. - Emolumentos: R\$8,00 (VR) 20,73) Selo Funarpen: R\$0,80
Funrejus: R\$2,10 - RADER: R\$0,42 - ISS: R\$0,42 - Total: R\$12,11
Chopinzinho-PR, 06 de Agosto de 2019 - 16:00:20h

Marcos Roberto Ferri
Tabela



Os abaixo assinados:

- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.409.614-9, SSP/PR, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, APTO, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **BEATRIS FOCHI FAVERO**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE TAPEJARA-RS, NASCIDA EM 14 DE JANEIRO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.769.435-5, SSP-PR, E CPF N.º 508 541 519 11, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF N.º 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VAGNER FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE JULHO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N.º 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

124
m

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 2

- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ OESTE, CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CLEMAIR CENI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.236.858-5 SSP/PR, E CPF Nº 500 501 849 20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A VIGÉSIMA SEGUNDA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 2017752829, EM 07/12/2017, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1ª - **RETIRA-SE DA SOCIEDADE NESTE ATO PELA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL A SENHORA:**

- **BEATRIS FOCHI FAVERO**, POSSUIDORA DE 36.120 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE) COTAS TOTALMENTE INTEGRALIZADAS, REPRESENTATIVAS DO TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, PELO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALIZANDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 3

R\$ 36.120,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS)
 MEDIANTE PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NESTE
 ATO, CEDE E TRANSFERE POR VENDA AOS SEGUINTE SÓCIOS
 REMANESCENTES:

- **ROBSON FAVERO**, A QUANTIA DE 18.060 (DEZOITO MIL E SESENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 18.060,00 (DEZOITO MIL E SESENTA REAIS).
- **VAGNER FAVERO**, A QUANTIA DE 18.060 (DEZOITO MIL E SESENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 18.060,00 (DEZOITO MIL E SESENTA REAIS).

§1º: A SÓCIA CEDENTE DÁ AOS SÓCIOS REMANESCENTES, PLENA, RASA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS HAVERES TRANSFERIDOS CONFORME DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR NO PRESENTE OU NO FUTURO, QUER DOS SÓCIOS OU DA SOCIEDADE.

2ª - O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSÉ FAVERO	187.810	R\$ 187.810,00	26,83%
ANA FAVERO DALLAVALLE	115.500	R\$ 115.500,00	16,50%
CLEMAIR CENI	107.800	R\$ 107.800,00	15,40%
ANGELIN FAVERO	101.150	R\$ 101.150,00	14,45%
ISABEL FAVERO MARCONDES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
LIDIA FAVERO PIRES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
ROBSON FAVERO	36.120	R\$ 36.120,00	5,16%
VAGNER FAVERO	36,120	R\$ 36.120,00	5,16%
TOTAL	700.000	RS 700.000,00	100,00%

3ª - RETIRA-SE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA O SÓCIO SR ANGELIN FAVERO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 4

4ª- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 3 (TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, ELEITOS PELA REUNIÃO DE SÓCIOS, COM MANDATO POR PRAZO INDETERMINADO, REALIZANDO NOVA ELEIÇÃO QUANDO OS SÓCIOS JULGAREM NECESSÁRIO, DESTA FORMA FICANDO CONSTITUÍDA PELO SÓCIO SR. **JOSÉ FAVERO** (DEVIDAMENTE QUALIFICADO NESTE INSTRUMENTO) E OS MEMBROS NÃO SÓCIOS SR. **ESEQUIEL ELOI BARETA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 6.579.759-3 SSP/PR, CPF N° 966.133.009-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 5171, CRISTO REI, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000 E O SR. **EMERSON DINIZ DALLAVALLE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 6.355.994-6, CPF N° 030.122.059-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RODOVIA PR 364, KM 48, ALTO DOS MILAGRES, GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000, QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADA TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

5ª- OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO INCURSOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

6ª- À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA O ART. 2.031 DA LEI 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, POR ESTE INSTRUMENTO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS NO CONTRATO PRIMITIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES QUE ADEQUADO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI N° 10.406/2002 APLICÁVEIS A ESTE TIPO SOCIETÁRIO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGESIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

127

m

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ 80 593 486/0001-58

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- JOSÉ FAVERO, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.409.614-9, SSP/PR, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ANGELIN FAVERO, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, APTO, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ROBSON FAVERO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF Nº 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- VAGNER FAVERO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ISABEL FAVERO MARCONDES, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE AGOSTO DE 1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'f.' and several other illegible marks.]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature 'me' at the bottom right.]

- ANA FAVERO DALLAVALLE, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- LIDIA FAVERO PIRES, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DA COMUNIDADE SÃO LUIZ OESTE, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- CLEMAIR CENI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.236.858-5 SSP/PR, E CPF N° 500 501 849 20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A VIGÉSIMA SEGUNDA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N.2017752829, EM 07/12/2017, RESOLVEM PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, O QUE FAZEM DE ACORDO COM A LEI 10.406/02, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA. **SEDE E FORO:** AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 DE JUNHO DE 1988. **DURAÇÃO:** INDETERMINADO. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. **RAMO DE ATIVIDADE:** COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

7

123

m

SOLO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVO E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSÉ FAVERO	187.810	R\$ 187.810,00	26,83%
ANA FAVERO DALLAVALLE	115.500	R\$ 115.500,00	16,50%
CLEMAIR CENI	107.800	R\$ 107.800,00	15,40%
ANGELIN FAVERO	101.150	R\$ 101.150,00	14,45%
ISABEL FAVERO MARCONDES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
LIDIA FAVERO PIRES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
ROBSON FAVERO	36.120	R\$ 36.120,00	5,16%
VAGNER FAVERO	36,120	R\$ 36.120,00	5,16%
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00	100,00%

QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

130

m

QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS PELOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS INDICADOS, NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** O SÓCIO SR. **JOSÉ FAVERO** (DEVIDAMENTE QUALIFICADO NESTE INSTRUMENTO) E OS MEMBROS NÃO SÓCIOS SR. **ESEQUIEL ELOI BARETA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.579.759-3 SSP/PR, CPF Nº 966.133.009-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 5171, CRISTO REI, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000 E O SR. **EMERSON DINIZ DALLAVALLE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.355.994-6, CPF Nº 030.122.059-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RODOVIA PR 364, KM 48, ALTO DOS MILAGRES, GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000, QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADA TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). A DIRETORIA ADMINISTRATIVA É VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO ELEITA POR VOTAÇÃO EM REUNIÃO DE SÓCIOS QUANDO NECESSÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, E, A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

SEXTA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REPRESENTAR A EMPRESA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PODENDO PARA TAL CONCEDER AVAIS E DAR BENS EM GARANTIA DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS: DOTRASA SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA; GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA; SEMENTES SOJAMIL LTDA; SOJAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; TRANSPORTADORA TROVÃO AZUL LTDA E PIQUIRI INSUMOS E CEREAIS LTDA, JUNTO A EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE ALIENAR BENS IMÓVEIS.

SÉTIMA - BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TEM O DEVER E PRESTARÁ CONTAS AOS DEMAIS SÓCIOS, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES BALANCETES MENSASIS, INVENTÁRIO ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

OITAVA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS

AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, QUE SE CONCEITUEM NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS, FORMALIZANDO SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

NONA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

DÉCIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

FALECENDO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE COM OS SÓCIOS REMANESCENTES. A SOCIEDADE É FUNDADA SOBRE O PRINCÍPIO DO **AFFECTIO SOCIETATIS**, QUE DEVE ESTAR PRESENTE OBRIGATORIAMENTE EM RELAÇÃO A TODOS OS SÓCIOS, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL A SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DE SEU DESIDERATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INGRESSO DE TERCEIRO NA SOCIEDADE DEPENDERÁ DA APROVAÇÃO UNANIME DOS SEUS SÓCIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - HAVENDO RECUSA AO INGRESSO DE TERCEIRO NA SOCIEDADE, AQUELE QUE ADQUIRIU AS QUOTAS, POR QUALQUER

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

132
m

MEIO JURÍDICO QUE SEJA, TERÁ DIREITO AO REEMBOLSO DE SEU VALOR VIA LIQUIDAÇÃO DAQUELAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - NA HIPÓTESE DE RECUSA, A LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS DAR-SE-Á POR SEU VALOR REAL, OPORTUNAMENTE APURADO EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO PARA ESTE FIM.

PARÁGRAFO QUARTO - LIQUIDADAS AS QUOTAS CORRESPONDENTES, A SOCIEDADE POR SI, OU SEUS SÓCIOS, PAGARÁ (ÃO) AO TERCEIRO O RESPECTIVO VALOR SENDO, METADE COM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO (CUJA ESCOLHA DEVERÁ SER APROVADA PELA MAIORIA DOS COTISTAS) E OUTRA METADE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR INTERMÉDIO DE 05 (CINCO) PRESTAÇÕES IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS MONETARIAMENTE E NÃO SUJEITAS À INCIDÊNCIA DE JUROS, VENCENDO A PRIMEIRA NO IDÊNTICO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À FORMALIZAÇÃO DA RECUSA, E AS DEMAIS NAS IDÊNTICAS DATAS DOS ANOS SEGUINTE.

PARÁGRAFO QUINTO - APLICAR-SE-Á O DISPOSTO NESTA CLÁUSULA TAMBÉM PARA OS CASOS DE PENHORA, ALIENAÇÃO JUDICIAL, AJUDIAÇÃO, FALECIMENTO (SUCESSÃO), SEPARAÇÃO JUDICIAL, DISSOLUÇÃO PARCIAL, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS QUAIS A SOCIEDADE SE RESOLVER EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS, DESTACANDO O REGISTRO DAS SEGUINTE FILIAIS NESTA DATA:

- **FILIAL 01:**SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900506737, EM 17/12/1997, CNPJ N° 80.593.486/0002-39, SITA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 2485, BAIRRO CRISTO REI EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000.
- **FILIAL 02:**SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900614637, EM 08/10/1998, CNPJ N° 80.593.486/0003-10, SITA NA RODOVIA PR 281, KM 15, BAIRRO INDUSTRIAL EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000.
- **FILIAL 03:**SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900708968, EM 24/01/2001, CNPJ N° 80.593.486/0004-09, SITA NA RODOVIA PR 364, KM 48 EM GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

11

33

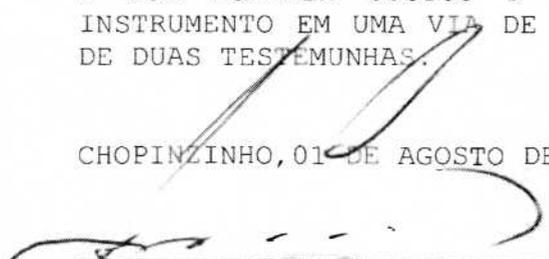
- **FILIAL 04:** SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900929484, EM 09/02/2006, SITA NA RODOVIA BR 373, KM 428, COMUNIDADE DA PAZ, CANDÓI, ESTADO PARANÁ, CEP 85.140-000.

DÉCIMA SEGUNDA- FORO

FICA ELEITO O FORO E COMARCA DE CHOPINZINHO-PR, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

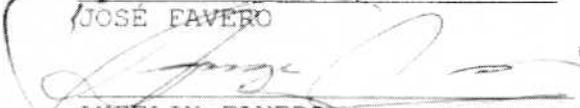
CHOPINZINHO, 01 DE AGOSTO DE 2018.



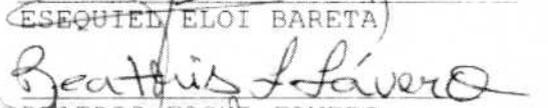
JOSÉ FAVERO



ESEQUIEL ELOI BARETA



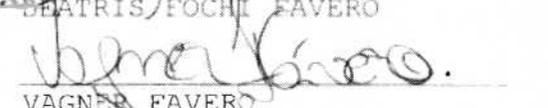
ANGELINA FAVERO



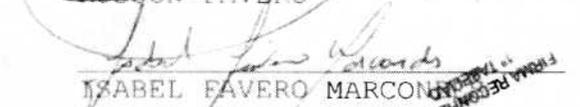
BEATRIZ FOCHI FAVERO



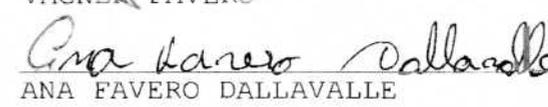
ROBSON FAVERO



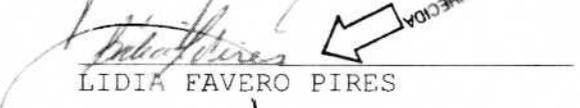
WAGNER FAVERO



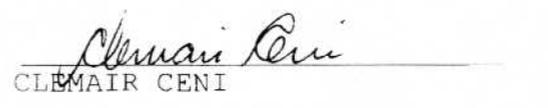
ISABEL FAVERO MARCONDES



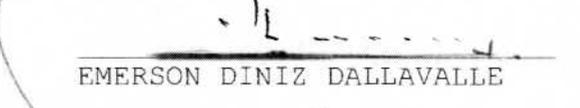
ANA FAVERO DALLAVALLE



LÍDIA FAVERO PIRES

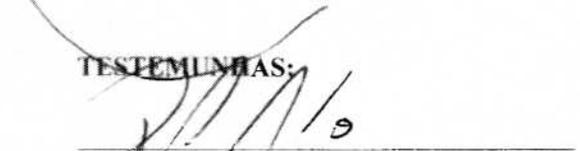


CLEMAIR CENI

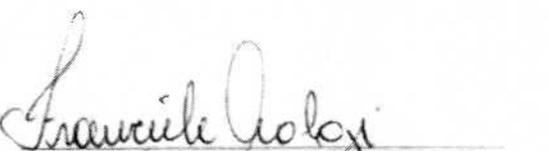


EMERSON DINIZ DALLAVALLE

TESTEMUNHAS:



PAULO ROBERTO MACHADO
RG N. 5.642.454-7 - SSP-PR



FRANCIELE MALAGI DA SILVA
RG N. 7.366.036-0 - SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
 Fone/fax: (42) 3623-6336 / 3823-1753 - E-mail: contat@cartoriogouvea.com.br
 Cartório Gouvea

Selo Digital Nº mvEcJ.m0yV5.1erIj-24J5b.KaZQd
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LIDIA FAVERO Pires** (85521),
 0009 649790*. Dou fe. Guarapuava, 08 de agosto de 2018 - 18:08:54h.
 Ela é Aparecida de Maltz Carvalho - Escriventa

Selo xcch2.jxFR4.84tqj, Controle: esf06.twt.8
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO PIRESI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de **ROVINA FAVERO e VAGNER FAVERO**
 Dou fe. Emolumentos R\$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$4,20. FADEP R\$0,84. ISS R\$0,84 Total= R\$23,26
 Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2018 - 13:48:27h
 Marcos Rogério Fern
 Tabelião



Selo 0EKDO.unFFY.YLtpl, Controle: xASIT.Kz2AA
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO PIRESI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de **SEBASTIÃO ROCHER e ISABEL FAVERO MARCONDES e ANA FAVERO DALLAVALLE**
 Dou fe. Emolumentos R\$25,23 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$6,31. FADEP R\$1,26. ISS R\$1,26 Total= R\$34,86
 Chopinzinho-PR, 21 de agosto de 2018 - 15:07:15h
 Marcos Rogério Fern
 Tabelião



Selo Rccas.Jr32J.x3ccq, Controle: j8Ktf.6s595
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO PIRESI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de **ANGELA FAVERO e OLIMAR SENI**
 Dou fe. Emolumentos R\$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$4,20. FADEP R\$0,84. ISS R\$0,84 Total= R\$23,26
 Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2018 - 09:25:16h
 Marcos Rogério Fern
 Tabelião



Selo ANck8.vYVR.ANUnu, Controle: whc6.EkHqn
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO PIRESI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de **ROQUELO BLOI BARETA e BIERSON DINIZ DALLAVALLE**
 Dou fe. Emolumentos R\$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$4,20. FADEP R\$0,84. ISS R\$0,84 Total= R\$23,26
 Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018 - 14:05:55h
 Marcos Rogério Fern
 Tabelião



Selo EPu8U.Aq6dd.4ucrc, Controle: sMp6x.52Fhz
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO PIRESI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de **JOSÉ FAVERO**
 Dou fe. Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$2,10. FADEP R\$0,42. ISS R\$0,42 Total= R\$12,13
 Chopinzinho-PR, 04 de setembro de 2018 - 09:27:30h
 Marcos Rogério Fern
 Tabelião



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CEREALISTA PAN LTDA

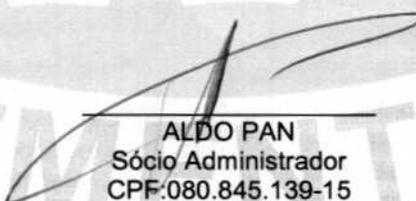
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 5455, CRISTO REI

CNPJ: 77.131.183/0001-09 FONE/FAX: (046) 3242-1236

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019


ALDO PAN
Sócio Administrador
CPF: 080.845.139-15
RG: 746996-9



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. WELLINGTON SGUISSARDI PAN, Carteira de Identidade n.º342748-0, inscrito no CPF n.º 866.739.209-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019

TABELIONATO FERRI

ALDO PAN
Sócio Administrador
CPF: 080.845.139-15
RG: 746996-9



CEREALISTA PAN LTDA 1
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Aldo Pan**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 746.996-9 SSP/PR, CPF n. 080.845.139-15, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000;
- **Odete Spuldaro Sguissardi Pan**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.655.449-5 SSP/PR, e CPF nº 500.601.479-20, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000;
- **Evani Dalmut Pan**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n. 3.655.446-0 SSP/PR, e CPF n. 500.596.299-91, residente na Rua Marechal Teixeira Lott, 1525, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000.

Todos os sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **CEREALISTA PAN LTDA**, inscrita no CNPJ n. 77.131.183/0001-09, com sede, à Av. XV de Novembro, 5.455 – Bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000, contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41201568199, em data de 05/08/1976, e a décima segunda e última alteração contratual, arquivada sob n. 20042394449, em 02/07/2004, resolvem de comum acordo, alterarem o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **WELLINGTON SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 3427480 SESP/SC, e CPF n. 866.739.209-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3810, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000;
- **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.120.662-2 SESP/PR, e CPF n. 924.733.429-20, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000.

Segunda: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **EVANI DALMUT PAN**, detentora de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **WELLINGTON SGUISSARDI PAN** por R\$2.000,00 (dois mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente dá ao sócio ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

Terceira: A sócia **ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN**, detentora de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), das quais cede e transfere por venda 8.000 (oito mil) quotas sendo:

2

CEREALISTA PAN LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

- 3.000 (três mil) quotas ao sócio ingressante **WELLINGTON SGUISSARDI PAN**, por R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
- 5.000 (cinco mil) quotas ao sócio ingressante **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente dá aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

Quarta: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Quotas	%	Valor
ALDO PAN	50.000	50%	R\$ 50.000,00
ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN	40.000	40%	R\$ 40.000,00
WELLINGTON SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
WILLIAN SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Quinta: A partir da data de assinatura deste instrumento, a administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios: **ALDO PAN**, individualmente; ou **WELLINGTON SGUISSARDI PAN** e **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, em conjunto. **Poderes:** Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sexta: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Sétima: O objeto social da sociedade que era: "Comércio atacadista de produtos de origem vegetal, não beneficiados destinados à indústria alimentar, comércio varejista e em consignação de produtos veterinários, químicos de uso na agropecuárias, forragens, rações e produtos alimentícios para animais, produção de sementes e mudas, assistência técnica rural e comércio de exportação e importação de cereais. Prestação de serviços fito-sanitários com venda aplicada, expurgos e tratamentos de sementes, comércio varejista de agrotóxicos e fertilizantes." por este instrumento passa a ser: "**Comércio atacadista e varejista de cereais e grãos; Produção de sementes e mudas; Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, agrotóxicos, expurgos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista e varejista de produtos veterinários, químicos de uso na agropecuária, forragens; Comércio atacadista e varejista de**

TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

05 AGO. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
 ORIGINAL

CEREALISTA PAN LTDA 3
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

sementes, plantas e gramas; Armazenamento, guarda e conservação de cereais e grãos, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Representação comercial; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças; Comércio atacadista e varejista de ração animal, sais e suplementos minerais e produtos alimentícios para animais; Prestação de serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Comércio atacadista e varejista de produtos agropecuários; Produção de sementes e mudas certificadas; Comércio de exportação e importação de cereais; Assistência técnica rural e Secagem, Limpeza e Embalagem de Cereais.”

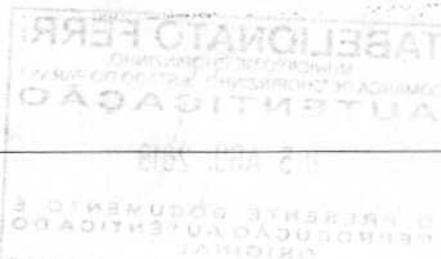
Oitava: Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Décima Segunda Alteração Contratual com a seguinte redação: “Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso”.

Nona: Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Décima Segunda Alteração Contratual com a seguinte redação: “A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade”.

Décima: Fica excluída a Cláusula Décima Terceira da última consolidação do Contrato Social, constante na Décima Segunda Alteração Contratual com a seguinte redação: “As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei exigir quórum maior”.

Décima Primeira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
 PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

Décima Segunda: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALDO PAN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 746.996-9 SSP/PR, CPF n. 080.845.139-15, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000; e
- **ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.655.449-5 SSP/PR, e CPF nº 500.601.479-20, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000; e
- **WELLINGTON SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 3427480 SESP/SC, e CPF n. 866.739.209-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3810, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000; e
- **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.120.662-2 SESP/PR, e CPF n. 924.733.429-20, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: CEREALISTA PAN LTDA.

SEDE E FORO-MATRIZ: Av. XV de Novembro, 5.455, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000. A sociedade possui a seguinte filial:

- **Filial de nº 01**, NIRE 41900210200, Cnpj 77.131.183/0002-90, na Rod. BR 277 KM 235, s/n, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, CEP 85.180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 05 de agosto de 1976. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Comércio atacadista e varejista de cereais e grãos; Produção de sementes e mudas; Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, agrotóxicos, expurgos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista e varejista de produtos veterinários, químicos de uso na agropecuária, forragens; Comércio atacadista e varejista de sementes, plantas e gramas; Armazenamento, guarda e conservação de cereais e grãos, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Representação comercial; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças; Comércio atacadista e varejista de ração animal, sais e suplementos minerais e produtos alimentícios para animais; Prestação de serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Comércio atacadista e varejista de produtos agropecuários; Produção de sementes e mudas certificadas; Comércio de exportação e importação de cereais; Assistência técnica rural e Secagem, Limpeza e Embalagem de Cereais.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;

QUANTIDADE DE COTAS: 100.000 (Cem mil) quotas; **VALOR UNITÁRIO NOMINAL/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

TABELIONATO TERRA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

05 AGO 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

(Handwritten signatures and initials)

CEREALISTA PAN LTDA**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

5

141

m

Sócio(a)	Quotas	%	Valor
ALDO PAN	50.000	50%	R\$ 50.000,00
ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN	40.000	40%	R\$ 40.000,00
WELLINGTON SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
WILLIAN SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DESTAQUE DE CAPITAL - FILIAL

O capital social da **Filial nº 01**, é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALDO PAN**, individualmente; ou **WELLINGTON SGUISSARDI PAN** e **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, em conjunto. **Poderes:** Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

§1º: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

§2º: Ocorrendo a hipótese prevista no §1º, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

§3º: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.



FERRI
TABE...
CÃO
2 400 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REGISTRADO NA
CARTÓRIA
MARCELO ROSENBERG FERRI - TABELÃO

CEREALISTA PAN LTDA 6
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vendendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2012.


 Aldo Pan


 Odete Spuldaro Sguissardi Pan


 Evani Dalmut Pan


 Wellington Sguissardi Pan



CEREALISTA PAN LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

William Sguissardi Pan
Willian Sguissardi Pan

Testemunhas:

[Signature]

Leonarda Galbazzi

INSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2012
SOB NÚMERO: 20127584820
Protocolo: 12/758482-0, DE 14/11/2012

Empresa: 41 2 0156819 9
CEREALISTA PAN LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

144

m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREALISTA PAN LTDA
CNPJ: 77.131.183/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:15 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **2E60.FB34.1D7D.6310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

145

ms

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020335480-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.131.183/0001-09**
Nome: **CEREALISTA PAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

146

mm

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CEREALISTA PAN LTDA
CPF/CNPJ....: 77.131.183/0001-09
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 108944
RG/Inscr....:
Número.....: 5455
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 30/07/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3927/2019
Código de autenticidade da certidão: 581244869581244

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30/07/2019.

m

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.131.183/0001-09
Razão Social: CEREALISTA PAN LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5455 SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071802325423431871

Informação obtida em 30/07/2019 08:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREALISTA PAN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.131.183/0001-09

Certidão nº: 178181024/2019

Expedição: 30/07/2019, às 08:23:01

Validade: 25/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREALISTA PAN LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.131.183/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2019 às 08:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 77.131.183/0001-09.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D48.1278.055E.E408

FILTROS APLICADOS:

Nome: CEREALISTA PAN LTDA

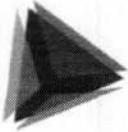
CPF / CNPJ: 77.131.183/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2019 08:25:08

Data da última atualização: 03/08/2019 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	77131183000109
Nome	CEREALISTA PAN LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77131183000109!

✓



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CEREALISTA PAN LTDA, CNPJ n.º 77.131.183/0001-09, sediada AV XV DE NOVENBRO, 5455, CRISTO REI, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 73/2019, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019

ALDO PAN
Sócio/Administrador
CPF: 080.845.139-15
RG: 746996-9



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CEREALISTA PAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.131.183/0001-09, com sede à Rua Av XV de Novembro, nº 5455, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ALDO PAN portador(a) da carteira de identidade RG nº 746996-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 080.845.139-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

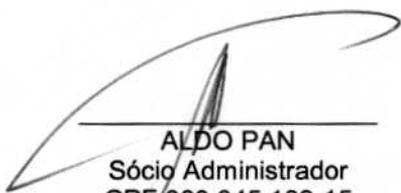
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 73/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019


 ALDO PAN
 Sócio Administrador
 CPF: 080.845.139-15
 RG: 746996-9



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

CNPJ 77.131.183/0001-09

INSCR. EST. 31200459-37

TELEFAX (46) 242-1236 e 242-1335

Av. XV de Novembro, 5455
855560-000

- Bairro Cristo Rei
CHOPINZINHO

e-mail: cerealistapan@chnet.com.br
- PARANÁ



CEREALISTA PAN LTDA

COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 73/2019.

A Empresa CEREALISTA PAN LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.131.183/0001-09, com endereço na Rua AV XV de Novembro, nº5455, Bairro CRISTO REI, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046) 3242-1236 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 06 de Agosto de 2019

ALDO PAN
Sócio Administrador
CPF: 080.845.139-15
RG: 746996-9

CEREALISTA PAN LTDA 1
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Aldo Pan**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 746.996-9 SSP/PR, CPF n. 080.845.139-15, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000;
- **Odete Spuldaro Sguissardi Pan**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n° 3.655.449-5 SSP/PR, e CPF n° 500.601.479-20, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000;
- **Evani Dalmut Pan**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n. 3.655.446-0 SSP/PR, e CPF n. 500.596.299-91, residente na Rua Marechal Teixeira Lott, 1525, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000.

Todos os sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **CEREALISTA PAN LTDA**, inscrita no CNPJ n. 77.131.183/0001-09, com sede, à Av. XV de Novembro, 5.455 – Bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000, contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41201568199, em data de 05/08/1976, e a décima segunda e última alteração contratual, arquivada sob n. 20042394449, em 02/07/2004, resolvem de comum acordo, alterarem o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **WELLINGTON SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 3427480 SESP/SC, e CPF n. 866.739.209-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3810, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000;
- **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.120.662-2 SESP/PR, e CPF n. 924.733.429-20, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000.

Segunda: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **EVANI DALMUT PAN**, detentora de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **WELLINGTON SGUISSARDI PAN** por R\$2.000,00 (dois mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente dá ao sócio ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

Terceira: A sócia **ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN**, detentora de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), das quais cede e transfere por venda 8.000 (oito mil) quotas sendo:

BELEONATO FERREI
 60. 0. A. ubw

CEREALISTA PAN LTDA**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

- 3.000 (três mil) quotas ao sócio ingressante **WELLINGTON SGUISSARDI PAN**, por R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
- 5.000 (cinco mil) quotas ao sócio ingressante **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente dá aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

Quarta: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Quotas	%	Valor
ALDO PAN	50.000	50%	R\$ 50.000,00
ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN	40.000	40%	R\$ 40.000,00
WELLINGTON SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
WILLIAN SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Quinta: A partir da data de assinatura deste instrumento, a administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios: **ALDO PAN**, individualmente; ou **WELLINGTON SGUISSARDI PAN** e **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, em conjunto. **Poderes:** Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sexta: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Sétima: O objeto social da sociedade que era: "Comércio atacadista de produtos de origem vegetal, não beneficiados destinados à indústria alimentar, comércio varejista e em consignação de produtos veterinários, químicos de uso na agropecuárias, forragens, rações e produtos alimentícios para animais, produção de sementes e mudas, assistência técnica rural e comércio de exportação e importação de cereais. Prestação de serviços fito-sanitários com venda aplicada, expurgos e tratamentos de sementes, comércio varejista de agrotóxicos e fertilizantes." por este instrumento passa a ser: "**Comércio atacadista e varejista de cereais e grãos; Produção de sementes e mudas; Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, agrotóxicos, expurgos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista e varejista de produtos veterinários, químicos de uso na agropecuária, forragens; Comércio atacadista e varejista de**

TABELIÃO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

05 AGO. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MAR: OS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

mi

CEREALISTA PAN LTDA 3
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

sementes, plantas e gramas; Armazenamento, guarda e conservação de cereais e grãos, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Representação comercial; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças; Comércio atacadista e varejista de ração animal, sais e suplementos minerais e produtos alimentícios para animais; Prestação de serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Comércio atacadista e varejista de produtos agropecuários; Produção de sementes e mudas certificadas; Comércio de exportação e importação de cereais; Assistência técnica rural e Secagem, Limpeza e Embalagem de Cereais.”

Oitava: Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Décima Segunda Alteração Contratual com a seguinte redação: “Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso”.

Nona: Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Décima Segunda Alteração Contratual com a seguinte redação: “A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade”.

Décima: Fica excluída a Cláusula Décima Terceira da última consolidação do Contrato Social, constante na Décima Segunda Alteração Contratual com a seguinte redação: “As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei exigir quórum maior”.

Décima Primeira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
 PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

Décima Segunda: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ESTADO DE MATOZEMOS
 AUTENTICAÇÃO

REGISTRO DE EMPRESAS
 REGISTRO DE EMPRESAS
 REGISTRO DE EMPRESAS

153

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALDO PAN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 746.996-9 SSP/PR, CPF n. 080.845.139-15, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000; e
- **ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.655.449-5 SSP/PR, e CPF nº 500.601.479-20, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85560-000; e
- **WELLINGTON SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 3427480 SESP/SC, e CPF n. 866.739.209-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3810, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000; e
- **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.120.662-2 SESP/PR, e CPF n. 924.733.429-20, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 4211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO DENOMINAÇÃO SOCIAL: CEREALISTA PAN LTDA.

SEDE E FORO-MATRIZ: Av. XV de Novembro, 5.455, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000. A sociedade possui a seguinte filial:

- **Filial de nº 01**, NIRE 41900210200, Cnpj 77.131.183/0002-90, na Rod. BR 277 KM 235, s/n, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, CEP 85.180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 05 de agosto de 1976. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Comércio atacadista e varejista de cereais e grãos; Produção de sementes e mudas; Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, agrotóxicos, expurgos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista e varejista de produtos veterinários, químicos de uso na agropecuária, forragens; Comércio atacadista e varejista de sementes, plantas e gramas; Armazenamento, guarda e conservação de cereais e grãos, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Representação comercial; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças; Comércio atacadista e varejista de ração animal, sais e suplementos minerais e produtos alimentícios para animais; Prestação de serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Comércio atacadista e varejista de produtos agropecuários; Produção de sementes e mudas certificadas; Comércio de exportação e importação de cereais; Assistência técnica rural e Secagem, Limpeza e Embalagem de Cereais.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;

QUANTIDADE DE COTAS: 100.000 (Cem mil) quotas; **VALOR UNITÁRIO NOMINAL/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

05 AGO. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Handwritten signatures of the partners and a notary stamp.

CEREALISTA PAN LTDA

5

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

Sócio(a)	Quotas	%	Valor
ALDO PAN	50.000	50%	R\$ 50.000,00
ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN	40.000	40%	R\$ 40.000,00
WELLINGTON SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
WILLIAN SGUISSARDI PAN	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100%	RS 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DESTAQUE DE CAPITAL - FILIAL

O capital social da **Filial nº 01**, é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALDO PAN**, individualmente; ou **WELLINGTON SGUISSARDI PAN** e **WILLIAN SGUISSARDI PAN**, em conjunto. **Poderes:** Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

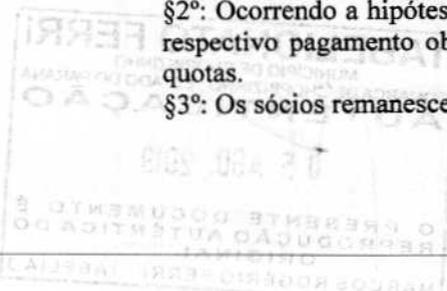
CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

§1º: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

§2º: Ocorrendo a hipótese prevista no §1º, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

§3º: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.



161

CEREALISTA PAN LTDA 6
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vendendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 07 de Novembro de 2012.


Aldo Pan


Odete Spuldaro Sguissardi Pan


Evani Dalmat Pan


Wellington Sguissardi Pan



m

CEREALISTA PAN LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 77.131.183/0001-09 NIRE: 41201568199

William Sguissardi Pan
 Willian Sguissardi Pan

Testemunhas:

[Signature]

Leonarda Galbazzi

TABELONATO FERRI
 INSTITUTO DE REGISTRO E
 INTERMEDIARIAÇÃO DE NEGÓCIOS
 DO PARANÁ

14/11/2012

REPRESENTA DOCUMENTO
 ORIGINAL
 AUTENTICADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2012
 SOB NÚMERO: 20127584820
 Protocolo: 12/758482-0, DE 14/11/2012

Empresa: 41 2 0156819 9
 CEREALISTA PAN LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

163
m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.131.183/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1976
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEREALISTA PAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 5455	COMPLEMENTO SALA
---------------------------------	----------------	---------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2019 às 11:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
05/08/2019 - 08 19 53**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	31200459-37	Inscrição CNPJ 77.131.183/0001-09
Nome Empresarial	Cerealista Pan Ltda	
Endereço	Av Xv de Novembro, 5455. Cristo Rei 85560-000 - Chopinzinho - PR	
Telefone	(46)3242-1236	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4632-0/01 - Comercio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Importação, Exportação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/1976	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/1976	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

165
m

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201908021619165100091

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CEREALISTA PAN LTDA

CNPJ: 77.131.183/0001-09

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 2 de agosto de 2019.

copiar com el

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Handwritten signatures of the official and the titular.

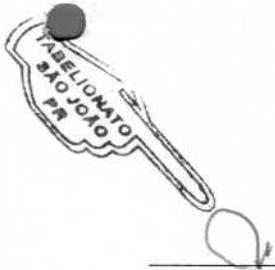
ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Jonas Tome Kirsten, Carteira de Identidade n.º 7.852.860-5, inscrito no CPF n.º 038.330.989-10, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Chopinzinho, em 01 de agosto de 2019



Nome: Paulino Capelin Fachin

RG/CPF: 090.801.769-68

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Jacir Scalvi

RG/ CPF: 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/10/1969	Data de Início de Atividade 22/10/1969
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA General Osório, 920, Coasul, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS, TAIS FEIJÃO, MILHO, TRIGO, AVEIA, SOJA, ARROZ, CENTEIO; PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO; CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE; CRIAÇÃO DE GALINACEOS PARA POSTURA E CRUZA; PRODUÇÃO DE OVOS; ATIVIDADES DE PÓS COLHEITA; CULTIVO DE EUCALIPTO; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; ABATE DE AVES; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA; COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES- AÇOUGUES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA USO NA AGRICULTURA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADE AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, TAIS SERVIÇOS DE AUTOFALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, EMISSÃO DE VALES-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO E SIMILARES; MANUTENÇÃO E REPAROS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS DESTINADAS A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS			
Capital Social R\$ 39.801.583,35 (TRINTA E NOVE MILHOES OITOCENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19/384073-1

19384073

[Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

63

m

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial		Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30		
MARCIO FUCHS Nome CPF 045.375.259-65	XXXXXXXXXX	DIRETOR	Término Mandato
JORGE ROZANSKI 757.555.649-49	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
JACIR SCALVI 410.986.689-87	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
VANDRO CANAN 034.015.829-84	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
PAULO IEISS 368.243.309-06	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
NELSON FRANCISCO KLOCK 487.040.329-34	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
INELSON PERETTI 788.199.209-30	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
JACIR COLET 603.368.709-49	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA 374.349.349-72	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
PAULINO CAPELIN FACHIN 091.801.769-68	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
Ultimo arquivamento Data: 28/03/2019 Número: 41901790323 Ato: ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA Evento: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela			
- NIRE: 41 9 0024396-5 CNPJ: 79.863.569/0003-00			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SANTOS DUMONT, SN, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000, BRASIL			
- NIRE: CNPJ: 79.863.569/0002-11			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5728, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL			
- NIRE: 41 9 0026281-1 CNPJ: 79.863.569/0012-93			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA COMENDADOR ARAUJO, SN, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19/384073-1

*19384073

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0048243-9 CNPJ: 79.863.569/0014-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA ROD. PR 475, KM 81,2, SN e LOTE RURAL 32 F GL 59 FB, RODOVIA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048244-7 CNPJ: 79.863.569/0004-83 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSORIO, 919, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048245-5 CNPJ: 79.863.569/0005-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOACABA, 713, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048246-3 CNPJ: 79.863.569/0006-45 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA COMENDADOR ARAUJO, SN, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048247-1 CNPJ: 79.863.569/0007-26 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSORIO, 856, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048248-0 CNPJ: 79.863.569/0008-07 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 373 KM 445, SN, COMUNIDADE DE MATO BRANCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048250-1 CNPJ: 79.863.569/0010-21 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA NEY BRAGA, SN e COMUNIDADE DE NOVA LURDES, NOVA LURDES, SÃO JOÃO, PR, 85.572-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048251-0 CNPJ: 79.863.569/0011-02 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DUQUE DE CAXIAS, 417, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0060078-4 CNPJ: 79.863.569/0016-17 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 158, SN e SAIDA PARA LARANJEIRAS DO SUL, RODOVIA, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0062869-7 CNPJ: 79.863.569/0022-65 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA MANOEL RIBAS, 435, INDUSTRIAL, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19/384073-1

*10384073


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

170

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial	
Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0063744-1 CNPJ: 79.863.569/0023-46	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTRADA DE ACESSO AO PORTO SANTANA, SN e ZONA RURAL, ZONA RURAL, PORTO BARREIRO, PR, 85.345-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0064819-1 CNPJ: 79.863.569/0024-27	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 280, KM 249, SN, RODOVIA, RENASCENÇA, PR, 85.610-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0069383-9 CNPJ: 79.863.569/0025-08	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA VILSON CONTE, 124, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL, PR, 85.515-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0072300-2 CNPJ: 79.863.569/0027-70	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 158 KM 18, S/N, RODOVIA, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0078890-2 CNPJ: 79.863.569/0028-50	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 280, SN e KM 10,, ZONA RURAL, MARMELEIRO, PR, 85.615-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0086262-2 CNPJ: 79.863.569/0029-31	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 471, KM 01, SN, PARQUE INDUSTRIAL, ENÉAS MARQUES, PR, 85.630-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096365-8 CNPJ: 79.863.569/0035-80	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA KM 127, S/N, ZONA RURAL, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-970, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096366-6 CNPJ: 79.863.569/0032-37	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ÂNGELO MORESCHI, S/N, SEDE PROGRESSO, VERÊ, PR, 85.585-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096367-4 CNPJ: 79.863.569/0031-56	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PEDRO FIALKOSKI, 990, CENTRO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR, 85.598-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096368-2 CNPJ: 79.863.569/0036-60	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOS IPÊS, SNº, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PR, 85.680-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19/384073-1

*19384073

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 005/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0096369-1 CNPJ: 79.863.569/0034-07	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOS CHIMANGOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR, 85.685-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096370-4 CNPJ: 79.863.569/0030-75	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PASSO FUNDO, 360, BAIRRO COOPERATIVA, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096371-2 CNPJ: 79.863.569/0033-18	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTRADA PRESIDENTE KENNEDY - KM 01, SN, INTERIOR, VERÊ, PR, 85.585-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0101111-1 CNPJ: 79.863.569/0038-22	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 562, KM 82,7, SN, RODOVIA, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0101836-1 CNPJ: 79.863.569/0039-03	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTRADA LINHA SÃO BRAZ, SN, AREA RURAL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0103517-7 CNPJ: 79.863.569/0040-47	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DUQUE DE CAXIAS, 425, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0107749-0 CNPJ: 79.863.569/0041-28	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSORIO, 950, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0110955-3 CNPJ: 79.863.569/0042-09	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA SANTA ISABEL, SN, ZONA RURAL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0114234-8 CNPJ: 79.863.569/0043-90	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSÓRIO, 1.150, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0131922-1 CNPJ: 79.863.569/0044-70	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) COMUNIDADE LINHA KM 55, SN, ZONA RURAL, AMPÈRE, PR, 85.640-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0136351-4 CNPJ: 79.863.569/0047-13	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 475 KM 57,2, S/N, ZONA RURAL, VERÊ, PR, 85.585-000, BRASIL	

19/384073-1

*10384073

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



172

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 006/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial	
Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0139751-6 CNPJ: 79.863.569/0048-02	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR - 280/ PR, KM 295,7, 0, RODOVIA, FLOR DA SERRA DO SUL, PR, 85.618-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0172069-4 CNPJ: 79.863.569/0050-19	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR-158, KM 392,5, SN, RODOVIA, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-970, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0176895-3 CNPJ: 79.863.569/0051-08	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOÃO VICENTE HARTMANN, 190, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0176898-1 CNPJ: 79.863.569/0052-80	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RIO GRANDE DO SUL, 2400, CENTRO, NOVA LARANJEIRAS, PR, 85.350-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0179032-3 CNPJ: 79.863.569/0053-61	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR-158 KM 529, 4100 e SALA 01;, PARQUE INDUSTRIAL THEOFILO PET, PATO BRANCO, PR, 85.504-670, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RUBENS REALI, 181 e SALA 06, LICORSUL, BENTO GONÇALVES, RS, 95.700-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 79.863.569/0045-51	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA SC 451, S/N e TREVO COM BR 153, ÁGUA DOCE, SC, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 79.863.569/0037-41	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO, S/Nº, MORADA DO SOL, PALMA SOLA, SC, 89.985-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PREFEITO ETELVINO PEDRO TUMELERO, 443 e SALA 02, SÃO JOÃO, SEARA, SC, 89.770-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 79.863.569/0046-32	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA FRANCISCO POLITO, 1006 A, VILA PRUDENTE, SÃO PAULO, SP, BRASIL	

19/384073-1

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

*19384073


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Coasul Cooperativa Agroindustrial

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5.728

CNPJ: 79.863.569/0002-11 FONE/FAX:(046) 3242 1194

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 73/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, em 01 de agosto de 2019



Nome: Paulino Capelin Fachin

RG/CPF: 090.801.769-68

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Jacir Scalvi

RG/ CPF: 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente

174

mm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 79.863.569/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:04 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2019.

Código de controle da certidão: **A43B.7202.017D.1874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

175

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020339415-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.863.569/0002-11**
Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

176

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020339442-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.863.569/0001-30**
Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



177
m

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTR Número Cad.: 109150
CPF/CNPJ....: 79.863.569/0002-11 RG/Inscr....: 31200351-G
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 5728
Bairro.....: CRISTO REI UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 17/06/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3017/2019
Código de autenticidade da certidão: 98257337098257

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17/06/2019.

173
mi

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.863.569/0001-30
Razão Social: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: RUA GENERAL OSORIO 920 / COASUL / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304405682971284

Informação obtida em 30/07/2019 14:30:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.863.569/0001-30

Certidão n°: 173857443/2019

Expedição: 10/06/2019, às 13:30:31

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.863.569/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 79863569000211

Data da consulta: 01/08/2019 15:34:50

Data da última atualização: 31/07/2019 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						


081



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

181

m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	79863569000211		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 79863569000211!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade *mm*

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2019 às 15:34) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 79.863.569/0002-11.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D43.30BF.1606.4479



PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 73/2019

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Coasul Cooperativa Agroindustrial, CNPJ n.º 79.863.569/0002-11, sediada Av. XV de Novembro, 5.728, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 73/2019, DECLARA expressamente que:

I - Ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, em 01 de agosto de 2019

Nome: Paulino Capelin Fachin

RG/CPF: 090.801.769-68

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Jacir Scalvi

RG/ CPF: 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Coasul Cooperativa Agroindustrial, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.863.569/0002-11, com endereço na Av.XV de Novembro, nº 5.728, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 - 1194 DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, em 01 de agosto de 2019

Nome: Paulino Capelin Fachin

RG/CPF: 090.801.769-68

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Jacir Scalvi

RG/ CPF: 410.986.689-87

Cargo: Diretor Vice Presidente

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de junho de 2015, conforme ata nº 44, inserida no livro de atas das Assembleias Gerais da COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, às fls. de nº 25 (verso) a 27 (verso) do Livro nº 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 10/042873-8, em data de 13 de maio de 2010.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art. 1º A COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 21 de junho de 1969, é uma sociedade cooperativa de natureza civil e responsabilidade limitada, dotada de personalidade de direito privado.

§ 1º A cooperativa rege-se pelas disposições do Código Civil, pela legislação específica, pelas normas adotadas pelo Sistema cooperativista e por este estatuto social.

§ 2º A Cooperativa tem sede e domicílio em São João, na Rua General Osório, número 920, Bairro Coasul, município de São João, Foro Jurídico na Comarca de São João, Estado do Paraná.

§ 3º A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de associados, abrange os Estados do território nacional, nos quais poderá criar e extinguir filiais ou escritórios.

§ 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º Tem por área de atuação todo o território nacional e internacional.

Art. 2º A Coasul se regulará, ainda, pelas seguintes características:

I – 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital pertencerão a brasileiros;

II – o quadro de pessoal será sempre constituído, pelo menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; e

III – a administração caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art. 3º A Cooperativa se propõe a administrar o empreendimento econômico, que represente os interesses e os negócios de seus cooperados, de forma coletiva, com base na colaboração recíproca, estimulando o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; no âmbito dos mercados locais, nacionais e internacionais; e representar os mesmos junto ao Poder Público e da sociedade em geral.

Docassin
Am
S.
lob.
S. E. d.
A. d.

§1º Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) receber, beneficiar, padronizar, embalar, armazenar, industrializar e comercializar, no mercado nacional e internacional, o que inclui vendas via exportação, a produção de origem vegetal, animal ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos associados ou de terceiros;
- b) transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
- c) proceder todos os tipos de transportes, nacional e internacional, através de seus meios e de prestação de serviços de terceiros, sejam autônomos ou empresas transportadoras;
- d) registrar marca de comércio em seu nome, para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis, inclusive expor seus produtos em feiras, exposições, mostras, eventos, etc.;
- e) providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, unidades fabris, tais como: abate e processamento de aves, preparação de subprodutos do abate, fabricação de produtos de carne, fabricação de alimentos para animais, moagem de trigo e fabricação de derivados, indústria de óleos e derivados, industrialização do leite/laticínio, instalações, máquinas (via importação se for o caso), armazéns, entrepostos de recepção e postos de compras, que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- f) empreender iniciativas e realizar plano sistemático de orientação e assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis e lícitas, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo;
- g) adquirir e/ou, sempre que for o caso, produzir, processar, formular, fabricar, importar, industrializar e comercializar, para fornecimento aos associados ou terceiros, conforme interesse socioeconômico e viabilidade, artigos de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, inoculantes, agrotóxicos, rações e concentrados, sais minerais, animais, máquinas e implementos, produtos veterinários, produtos farmacêuticos de uso veterinário, produtos biológicos (ou vacinas) de uso veterinário, GLP (gás liquefeito de petróleo), geração de energia, combustíveis, lubrificantes, graxas, pneus, calcário, peças, acessórios, veículos entre outros, bem como, prestar serviços fitossanitários nas modalidades de venda aplicada, expurgo e tratamento de sementes;
- h) adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
- i) produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização ou embalagens;
- j) exercer as atividades de: Laboratório de análise de sementes, para realizar análises de sementes própria e de terceiros; de produtora; de armazenadora; de beneficiadora; de comerciante; de reembaladora e de certificadora de

Dr.º Camila J.  T.  
bb.

m

§4º A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, de seus próprios empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§5º A Cooperativa poderá operar com terceiros nos termos da lei.

§6º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

§7º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares, nos termos do artigo 88 da Lei 5.764/71.

§8º A Cooperativa poderá filiar-se a outras congêneres, integralizando capital e assumindo os direitos e obrigações por ela estabelecidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária, avícola ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições Estatutárias, não pratique atividade ilícita ou que venham a prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§2º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, bem como pelo inaproveitamento no curso básico de cooperativismo, quando os seus antecedentes não o recomendarem e quando a produção agropecuária ou extrativa não atender os padrões de qualidade segundo normas oficiais ou instruções internas.

Art. 5º Para associar-se, o interessado deverá preencher a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

Two copies of the document are signed by the same person, with the signature 'S. E. S.' and other illegible marks.

m

§1º A proposta devidamente preenchida e acompanhada do registro de escritura da propriedade ou contrato de parceria e/ou arrendamento, registrado, com vigência mínima de 3 (três) anos da data de admissão ou 6 (seis) períodos agrícolas, incluindo, certidões negativas nos termos da lei, será encaminhada à Diretoria para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na Sociedade.

§2º Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a associado, mais especificamente o que dispõe o § 1º deste artigo e, após aprovada, por fim, a proposta pela Diretoria, o candidato fornece todos os dados que vierem a ser exigidos conforme normas internas, subscrevem as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com um Diretor Executivo da Cooperativa, assina a Ficha de Matrícula.

§3º A subscrição das quotas-partes de capital pelo associado e a sua assinatura na Ficha de Matrícula, completam a sua admissão na sociedade.

§4º No caso dos herdeiros de associados falecidos, para associarem-se deverão obedecer as normas estabelecidas para novos sócios e como se tais o fossem.

§5º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais sócios, exceto o de ser votado.

§6º No caso de pessoa jurídica, esta deverá nomear, por escrito, o seu representante através de documento assinado por todos os sócios ou ata da Assembléia Geral.

Art. 6º Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei em vigor deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§1º São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvado os casos tratados no artigo 26.;
- b) propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado na eleição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Comitês, ou de outro(s) organismo(s) social(ais) da Cooperativa; respeitadas as condições estabelecidas no § 2º do artigo 6º e artigo 19., letras "a" e "c" deste Estatuto, salvo se estiver em relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só adquire tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que deixou o emprego;
- d) demitir-se da Sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;
- e) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, dentro das normas e procedimentos estabelecidos pela Diretoria;

Dr. Camargo S.
S. *H.* *Se. d.* *R. S. d.*
ede

Parágrafo único. Nesta hipótese, a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 8º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Parágrafo único. O cônjuge e os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos, deduzidos os débitos pertencentes ao extinto, mediante alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão retirar 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato, e o restante de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 12. deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, será requerida ao Diretor Presidente sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado por um Diretor Executivo e imediatamente comunicada por escrito ao requerente, ocorrendo a liberação de suas quotas-partes após a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. Faculta-se ao associado demitido o seu reingresso no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e/ou estatutários vigentes por ocasião do retorno, desde que realize de uma só vez o Capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso e de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pela Diretoria.

Art. 10 A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei ou desse Estatuto, é feita por decisão da Diretoria, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação. Os motivos que a determinarem devem constar do termo lavrado na ficha de matrícula e assinado por um Diretor Executivo da Cooperativa.

§1º Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Domo Camargo
Se-d
ke bb.

- c) deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- d) deixar de realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objetivo social;
- e) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- f) não movimentar com a Cooperativa por mais de 2 (dois) anos, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;
- g) praticar atos que o desabone no conceito social, prejudicar ou tentar prejudicar material ou moralmente a Cooperativa e ou seus dirigentes;
- h) depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais.

§2º A cópia da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§3º O processo de eliminação do associado será obrigatoriamente precedido de processo administrativo, assegurando-lhe o contraditório e amplo direito de defesa.

§4º Se o associado praticar atos graves tais como: fraude contra a Cooperativa ou a legislação fitossanitária, furto, roubo ou agressão física a algum integrante da administração, pode a Diretoria declarar suspensas as relações de operações e de serviços com o associado enquanto correr o processo administrativo da eliminação.

§5º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação de que trata o "caput" deste artigo será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

§6º O sócio eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista, interpor recursos que tenham efeito suspensivo à primeira reunião ordinária da Diretoria.

Art. 11. Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado:

- I - por dissolução de pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão do associado com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo é feita por decisão da Diretoria.

Domício Cassiano S. *S. E. S.* *[Assinatura]*
[Assinatura] *ke* *lob.* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

m

Art. 12. Em qualquer caso, de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos respectivos juros, das sobras que lhe tiverem sido creditadas, de outros créditos em conta corrente, bem como juros do exercício em que se deu o seu desligamento, quando houver, ressalvado o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º, deduzidos, sempre, os débitos por ventura existentes.

§1º A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º A Diretoria da Cooperativa pode determinar que a restituição do capital e juros, seja feita em parcelas iguais, mensais, sucessivas, ou não, a partir do exercício financeiro seguinte ao do seu desligamento, ou em prazo idêntico ao de sua realização.

§3º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal, que as restituições das importâncias referidas no presente artigo passem a ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§4º Os deveres dos associados, perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13. O Capital Social da Cooperativa tem as seguintes características:

- I - é subdividido em quotas-partes;
- II - não tem limite quanto ao máximo;
- III - é variável conforme o número de associados e de quotas-partes subscritas;
- IV - não pode, porém, ser inferior ao valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§1º O valor unitário de cada quota-parte corresponde a uma unidade monetária nacional vigente.

§2º As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação da Diretoria, ser total ou parcialmente transferida entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escriturada na ficha de matrícula.

Dir. Amador
[Handwritten signatures and initials]

§3º O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro ou mediante financiamento bancário, com todo o custo financeiro por conta do associado, ou ainda, excepcionalmente, em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, mediante a emissão de documentos hábeis em favor da Cooperativa, sujeitos à juros e demais encargos decorridos da forma de obtenção do capital correspondente.

§4º Nos ajustes de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de Capital, bem como, deduzir eventuais sobras e/ou créditos a que tenha direito.

§5º A Cooperativa, por decisão da Diretoria e, havendo sobras, poderá remunerar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital.

§6º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após a homologação em Assembleia Geral.

§7º Os juros que forem aplicáveis sobre a Conta Capital, para todas as formas de demissão, eliminação ou exclusão, cessam com o encerramento do exercício social em que tais fatos deram origem, independentemente das condições de devolução do capital a restituir.

Art.14. Ao ser admitido, cada associado deve subscrever Capital Social proporcional à área de terra que possui, ou que explora independentemente da sua condição de aproveitamento, conforme as faixas abaixo:

- I - até 10 (dez) hectares, inclusive, valor correspondente a 1.200 Kg (hum mil e duzentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em valores atuais;
- II - de 10 (dez) à 25 (vinte e cinco) hectares, inclusive, valor correspondente a 1.800 Kg (hum mil e oitocentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em valores atuais;
- III - de 25 (vinte e cinco) à 50 (cinquenta) hectares, inclusive, valor correspondente a 2.400 Kg (dois mil e quatrocentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em valores atuais;
- IV - acima de 50 (cinquenta) hectares, valor correspondente a 3.600 Kg (três mil e seiscentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em valores atuais.

§1º Dos valores mencionados neste artigo, nos incisos acima, o associado deverá integralizar de imediato metade do valor correspondente, e o saldo, dentro de um período máximo de 18 meses, podendo, para tanto, se utilizar de retenções de capital sobre a produção e capitalização de sobras, ou ainda, capitalizações espontâneas.

Dono Camuam S. K
Am S. K
B. e. d.
lob.
[Handwritten signatures]

§2º O associado não pode subscrever Capital Social em valor inferior ao correspondente de 1.200 Kg (hum mil e duzentos quilos) de soja comercial, o que equivale a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em valores atuais, nem superior a 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa.

Art. 15. Para efeito de aumento de capital, a critério da Diretoria, poderá ser retido até 3% (três por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de venda em comum a ser fixado pela Diretoria, anualmente a cada produto.

Art. 16. Após 5 (cinco) anos de permanência no quadro social, o associado que atingir 60 (sessenta) anos de idade, poderá retirar anualmente, após a Assembleia Geral Ordinária, 20% (vinte por cento) do capital integralizado, desde que permaneça com capital social mínimo que lhe garanta a natureza de associado e que não ultrapasse a 2% (dois por cento) do quadro social nestas condições, caso em que ficará a critério da Diretoria da Cooperativa determinar a sua retirada.

Parágrafo único - Quando as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ou implicar na redução do capital social, além do mínimo fixado neste Estatuto, pode a Diretoria adiar esta restituição ou o seu início, ou ainda, adotar outros critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18. A Assembleia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberações da Diretoria.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos que justifiquem, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 19. Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:

Imo Caman S.
[Assinatura] k
↳ *G. E. J.* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

mi

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do § 2º do artigo 6º deste estatuto;
- c) esteja com sua eliminação proposta perante a Diretoria.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses verificadas no artigo 17 as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e mais uma hora para a terceira.

Parágrafo único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Nos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a) a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora das 3 (três) convocações para a reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a sequência ordinal e numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum legal de instalação e a apreciação do critério de representação;
- f) nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

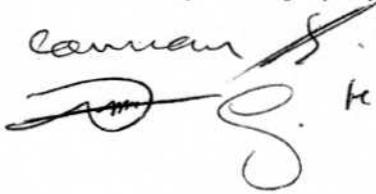
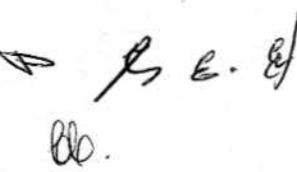
§1º No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º Os Editais de Convocação deverão ser publicados em jornal de grande circulação regional, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados através de rádio, bem como, por circulares ou outros meios de divulgação.

Art. 22. O quorum legal para instalação de Assembleia Geral será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas em livro de presença próprio.

Imo camm S.    

m

Art. 23. Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 20., é feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 24. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, de Delegados junto a Cooperativas Centrais e outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo pelo primeiro, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais, autoridades e convidados presentes.

§1º Na ausência e eventuais impedimentos do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, na condição de secretário "Ad-Hoc".

§2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião, sendo que este convidará outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos, compondo a mesa com os principais interessados na convocação da respectiva Assembleia.

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não terem direito a votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, dos Demonstrativos Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, solicita ao plenário que indique um associado ou autoridade convidada presente, para coordenar os debates da matéria, na condição de Presidente "Ad-Hoc".

do Comandante J.
J. G. K. *S. E. G.* *Ed.* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

§1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixam a mesa, porém, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º O Presidente "Ad-Hoc" indicado escolhe, dentre os associados ou pessoas convidadas, um secretário para aquele ato "Ad-Hoc", que lhe auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata da Assembleia Geral, pelo Secretário.

Art. 28. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, bem como, àqueles que tiverem direta ou imediata relação ao assunto em pauta.

§1º Habitualmente a votação é a "descoberto", levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§2º O que ocorrer na Assembleia Geral, deve constar em ata circunscrita, lavrada no livro próprio ou através de sistema eletrônico de dados, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos componentes da mesa, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembléia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§3º As deliberações das Assembleias Gerais, à exceção dos casos mencionados no art. 31 deste estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar.

§4º Quanto ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

§5º Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em Assembleia Geral, será permitida a gravação dos trabalhos em fita magnética que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da Comissão de aprovação da ata, bem como dos demais sócios interessados, até a assinatura do referido documento.

§6º Havendo mais de uma chapa concorrente, seja para a Diretoria, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação será pela forma "secreta".

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Dono Camarã S.
lde.
k
B. e. d.
lde.
lde.
lde.
lde.

193
m

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

I - prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo de sobras, ou perdas apuradas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
- d) parecer do Conselho Fiscal;
- e) parecer da Auditoria Independente;
- f) plano de atividades da Sociedade para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento das receitas e despesas.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - fixar pró-labore e gratificações para os diretores executivos ou outro diretor designado, que cumpram tempo integral de serviço, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, observando-se, no entanto, o que dispõe a alínea "a" seguinte.

a) na assembleia que ocorrer a eleição acima referida, será fixada a remuneração dos diretores executivos e, daí em diante, até o término do mandato, terão seus vencimentos atualizados com base no mesmo índice que reajustar os salários dos funcionários da "Coasul", podendo utilizar idêntico procedimento para os valores de cédulas de presenças dos demais diretores e membros do conselho fiscal, ficando, no entanto, facultado à Assembleia Geral a opção de revisá-la quando lhe aprover.

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

§1º Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§2º A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desoneram seus componentes das responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Uma comissão
[Handwritten signatures and initials]

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e pode deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 31. É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação, desmembramento ou parceria, quando necessário e conforme o caso;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 32. A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 10 (dez) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, composto por uma Diretoria Executiva que será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, com função de direção e 7 (sete) Diretores sem função de direção.

§1º Tendo sempre em vista a máxima adequação da Estrutura do Processo Decisório com a Estrutura Organizacional da sociedade, a Diretoria poderá designar dentre os Diretores sem função de direção, outro (s) diretor (es), na condição de adjunto, para somar a Diretoria Executiva.

§2º É obrigatório ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço), ou seja, 4 (quatro) do total dos membros da Diretoria.

§3º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§4º Os Diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§5º A Cooperativa responde pelos atos que se refere ao parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

Imo camara
S. E. d.
elo.
h

§6º Os Diretores e administradores que participam de ato ou operação social em que oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§7º Ficam vedados os Diretores e administradores de:

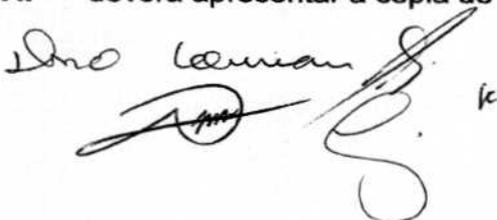
- a) praticar ato de liberalidade às custas da Cooperativa;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros, qualquer benefício direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;
- d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa, ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer, sob qualquer pretexto, ajuda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens e serviços à sociedade, exceto aqueles referente aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade.

§8º Os Diretores e administradores são responsáveis pessoalmente pelos prejuízos que causarem à Cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) com violação da lei ou do estatuto;
- b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Art. 33. Para integrar a chapa concorrente à Diretoria da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá obedecer os seguintes critérios:

- I - ser há mais de 5 (cinco) anos associado;
- II - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no Art. 10. deste Estatuto;
- III - não ter exercido nos últimos 30 (trinta) meses, cargo público eletivo;
- IV - fornecer declaração de que não é cônjuge ou parente ascendente, descendente em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consangüinidade dos integrantes dos órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa;
- V - não estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, de seus respectivos cônjuges;
- VI - apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- VII - deverá apresentar a cópia de sua declaração de bens;

Dr. Luciano S.


Rob.






m

- VIII - apresentar declaração de que não é pessoa impedida por lei, pelo estatuto social, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- IX - apresentar Termo de Compromisso, declarando que, se eleito forem, se comprometem a dirigir esforços no sentido de substituírem todos os avais, garantias, cartas de fianças e termos de fiéis depositários, nos contratos celebrados pela Cooperativa, daqueles diretores e respectivos cônjuges, cujos mandatos se expirarão na Assembleia Geral.

§ 1º Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Os Diretores e Conselheiros Fiscais que no curso do mandato optar por concorrer a cargos de Agentes Políticos, seja por eleição ou por nomeação, em atenção ao princípio cooperativista universal da neutralidade política-partidária, deverão pedir afastamento de suas funções na Coasul pelo menos 04 (quatro) meses antes da data da eleição e ou do pretense aceite à nomeação. Caso seja eleito, deixa o cargo definitivamente, se não, reassume a função.

Art. 34. A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, de maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III - as deliberações são consignadas em atas circunscritas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§1º Nos impedimentos de qualquer natureza, inclusive por vacância, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário são substituídos por outros Diretores.

§2º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

§3º O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Dono Coasul S.
S. *B. E. d.* *S. J. S.*
do. *S.*

§4º Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 35. Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º No desempenho das suas funções, cabe-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) promover o planejamento estratégico da Cooperativa, fixando metas a serem cumpridas pela equipe, nos serviços prestados aos associados;
- b) estabelecer, em instruções e regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;
- c) determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o artigo 15 deste Estatuto;
- d) fixar, em conjunto com as gerências, as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) contratar fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa, para as funções de gerências, e fixar normas para a admissão dos demais empregados e normas de disciplina funcional;
- f) estabelecer normas para o funcionamento da Sociedade;
- g) contratar serviços independentes de auditoria credenciada pela OCB, para auditar balanços e demonstrações de resultados de cada exercício, e prestar assessoria e consultoria em atividades específicas;
- h) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- i) deliberar sobre a admissão, reintegração, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- j) fixar anualmente, taxas para a constituição de reservas destinadas à cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da Sociedade;
- k) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- l) autorizar a contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, concessão de aval e fiança, realização de financiamentos com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário, a assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e posterior liberação destas garantias, bem assim,

Donec Camar

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

m

§1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste, e um secretário para a lavratura das atas.

§2º As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§3º Quando da convocação do Conselho Fiscal para a reunião, poderão também ser convidados os suplentes para assisti-las, sem direito de voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§4º Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao fim dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros presentes.

Art. 41. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria comunica à Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Dino Carrara'. To its right are several other initials and signatures, including 'S.', 'E. d.', and others that are less legible.

m

- k) dar conhecimento expresso à Diretoria e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando a estes, as irregularidades encontradas;
- l) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo o parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- m) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditora externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 43. Com o objetivo de promover a difusão da Doutrina Cooperativista, a capacitação do associado e servir de órgão consultivo da Administração, a Cooperativa manterá o seu Quadro Social organizado em Núcleos de Desenvolvimento, Comitês Cooperativos de Entreposto e Comissões por Interesse, sem que estes possuam, no entanto, qualquer poder de ação ou deliberação administrativa, sendo sua extinção de competência da Assembleia Geral.

§1º Compete à Organização do Quadro Social, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - difundir entre os associados, os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;
- II - esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres, bem como, quanto ao funcionamento da Cooperativa;
- III - levantar sugestões do Quadro Social para o plano de atividades da Cooperativa;
- IV - melhorar a comunicação entre a Administração e Quadro Social;
- V - desenvolver o espírito de cooperação entre os associados, promovendo maior integração no âmbito da Cooperativa;
- VI - viabilização do empreendimento cooperativo, para que possa servir de instrumento para o fortalecimento econômico e o desenvolvimento social da família cooperada.

§2º O funcionamento da Organização do Quadro Social deverá ser normatizado através de Regimento Interno específico, apresentado pela Diretoria e aprovado pelo Comitê Cooperativo de Entrepostos, tendo assessoria do Técnico em

Dono Camar...
h *Se. d*
ido.

Organização do Quadro Social, da Assistência Técnica e Gerências da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

O VOTO

Art. 44. O associado presente nas Assembleias Gerais tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Art. 45. Não é permitido o voto nas Assembleias Gerais por meio de procuração ou delegação.

CAPÍTULO VII

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS, RESERVAS E FUNDOS

Art. 46. O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 47. Os custos e despesas operacionais, inclusive os de natureza administrativa, serão cobertos pelos associados, mediante seu cômputo na apuração das sobras ou perdas, o que equivale a proporção direta da fruição de serviços.

Art. 48. Das sobras verificadas no exercício, será destinado um valor para aumento do capital social para o fortalecimento do capital próprio, o qual será calculado com base no índice oficial de inflação, aplicado sobre o montante do capital de giro próprio existente na data do balanço, antes do cômputo do resultado do exercício.

§1º O valor das sobras destinadas na forma deste artigo serão capitalizadas automaticamente, na proporção das operações de cada associado.

§2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o capital de giro próprio será determinado através da fórmula Patrimônio Líquido menos o montante do Ativo Permanente.

§3º O valor destinado para aumento do capital social de que trata este artigo, antes de ser contabilizado, deverá ser aprovado pela Diretoria.

§4º No caso das sobras do exercício serem insuficientes, a Diretoria definirá o montante que será destinado para o aumento do capital social.

Dom Camar...
S. E. D.
llo.
H

Art. 49. Das sobras apuradas em cada exercício, após as destinações que tratam o artigo 50, será destinado um valor para a formação e aumento da Reserva de Investimentos e Desenvolvimento, com o objeto de suportar as aplicações de recursos em imobilizações realizadas ou projetadas, devendo o montante ser fixado e aprovado pela Diretoria, com anuência do Conselho Fiscal.

§1º O montante a ser destinado conforme caput deste artigo não poderá ser superior ao valor das sobras, após a dedução da destinação prevista no artigo 48.

§2º Os valores dessa reserva serão controlados contabilmente em contas específicas para permitir o controle dos valores disponíveis e aplicados e sua reversão, mediante decisão da diretoria. Poderá ocorrer para dar cobertura às despesas de depreciação dos bens que forem adquiridos com os recursos dessa reserva e também à determinados gastos de manutenção ou juros desses mesmos bens, mediante a reversão parcial ou total da parcela aplicada, diretamente a crédito da conta Sobras ou Perdas.

Art. 50. Das sobras do exercício, antes da destinação para outros fundos e reservas e da parcela para aumento de capital, de que trata o artigo 48, será destinado:

- a) 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;

Parágrafo único. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois das destinações estatutárias de que tratam os Artigos 48, 49 e 50, são rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberações contrárias da Assembleia Geral.

Art. 51. As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, observado o disposto no Artigo 50.

Art. 52. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Parágrafo único. Além da taxa de 50% (cinquenta por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Dono  *k* *bb.*

DOS LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 57. A Cooperativa deve ter os seguintes livros e fichas:

- I - fichas de Matrícula;
- II - livros de Atas das Assembleias Gerais;
- III - livros de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV - livros de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - livros de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, Fiscais, Contábeis e Obrigações.

Parágrafo Único. É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou Fichas, informatizadas ou não.

Art. 58. Nas Fichas de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação, ou exclusão, bem como quando da sua eventual reintegração;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, quando não mantido controle analítico em sistema independente.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59. As eleições dos membros da Diretoria para mandatos de 4 (quatro) anos e dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 39 deste Estatuto serão realizadas em Assembléia Geral que deverá ocorrer nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social e em data a ser estabelecida pela Diretoria.

Art. 60. Uma vez respeitadas e atendidas as condições definidas no art. 33, seus parágrafos e incisos e artigo 61 deste estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste estatuto poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§1º Não poderá constar contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal nenhum impedimento legal, incluindo os tratados no § seguinte deste artigo e nem vínculo empregatício com a Cooperativa, hipótese esta última em que só

*Dr. Camar...
S. K. B. E. d. bb. J. J. J. J. J.*

mi

readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

§2º São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidas em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§3º Ainda, não poderá constar, contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, infringência ao § 1º do artigo 10. deste Estatuto.

§4º Verificados eventuais impedimentos legais ou estatutários após a realização das eleições, os impedidos perderão automaticamente o mandato.

Art. 61. O(s) candidato(s) a compor vaga na Diretoria e Conselho Fiscal, deverá(ão) ainda satisfazer as seguintes condições:

- a) tenha sido admitido no quadro social há mais de 5 (cinco) anos;
- b) não tenha exercido nos últimos 30 (trinta) meses cargo público eletivo.

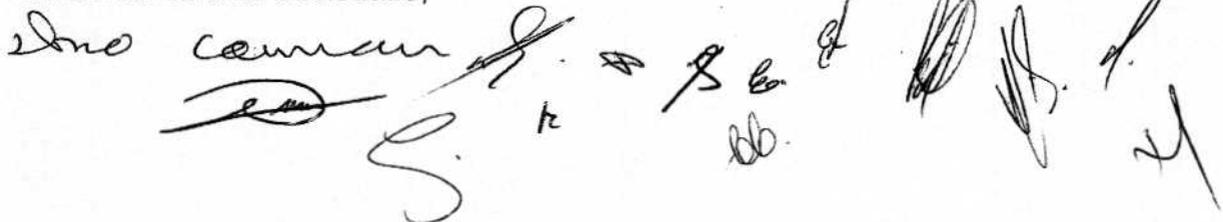
§1º Quando estiverem elegendo o(s) delegado(s) para representar(em) a Cooperativa na(s) Central(ais) ou em outras empresas, deverão observar que os indicados preencham as condições análogas a estas constantes das alíneas deste artigo e, ainda, não esteja(m) enquadrado(s) nos dispostos do artigo 19 deste Estatuto Social.

§2º No que se refere ao prazo de admissão, exigido de conformidade a alínea "a" deste artigo, para os candidatos a membros do Conselho Fiscal e para indicação dos Delegados na(s) Central(ais), será de 5 (cinco) anos.

Art. 62. Uma vez atendida as disposições dos artigos 33 e 61, seus incisos e parágrafos, as eleições para cargos de Diretores e Conselho Fiscal obedecerão ao seguinte processo:

§1º A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) concorrente(s) à Diretoria e Conselho Fiscal deverá(ão) ser encaminhada(s) para o devido registro na Secretaria da Cooperativa, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, a(s) qual(is) deverá(ão) se fazer acompanhar, além da(s) sua(s) denominação(ões), da indicação dos 3 (três) membros que comporão a Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) e das assinatura(s) na(s) chapa(s) de pelo menos 1% (um por cento) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 5º deste Estatuto Social e ainda dos seguintes dados:

- a) relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do Livro Matrícula da Sociedade;

Done caman


- b) declaração de bens;
- c) declaração atestando não estar incurso naqueles impedimentos constantes do artigo 33 e seus incisos deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si, do mesmo artigo.
- d) certidão Negativa do Cartório de Protestos onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) indicação de 2 (dois) associados, também sem laços de parentesco com os pretensos candidatos e em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem a votação e apuração, não podendo, no entanto, esses indicados concorrerem a cargos da referida eleição.

Art. 63. A(s) chapa(s) inscrita(s) para a Diretoria poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá(ão) especificar os componentes para Diretoria e Conselho Fiscal.

§1º Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber as mesmas formalidades descritas nos diferentes textos deste Estatuto.

§2º Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de uma chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas a ordem de sua entrada no protocolo da Secretaria da Cooperativa.

Art. 64. Para conduzir o processo eleitoral, será formada uma Comissão Eleitoral, composta de 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante da Diretoria, 1 (um) representante do Conselho Fiscal, 2 (dois) funcionários administrativos indicados em consenso entre a Diretoria e Conselho Fiscal, 1 (um) associado indicado pela Diretoria e 2 (dois) associados indicados pelo Conselho Fiscal.

§1º Nenhum dos indicados para esta Comissão poderá estar concorrendo ao respectivo pleito.

§2º Compete à Comissão Eleitoral eleger um coordenador, além de apreciar as chapas, as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como atendê-las de conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 65.

§3º A Comissão Eleitoral, através de seu Coordenador, assumirá a coordenação da eleição no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§4º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptora e apuradora de votos.

Art. 65. Das impugnações, porventura apresentadas, caberão recursos para a Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials:
Dno. [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

213a
m

Parágrafo único. Ao instalar-se a Assembleia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 66. A sistemática de votação é individual, devendo-se seguir pelas formas idênticas ao disposto no §1º do artigo 28 deste Estatuto.

Art. 67. Independentemente do número de chapa(s) concorrente(s), será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria absoluta dos votos dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um). Adotar-se-á este mesmo processo eleitoral, no caso de chapa única que não venha a alcançar maioria absoluta dos votos.

§1º Se nenhuma chapa alcançar o número exigido, segundo o "caput" deste artigo, ou mesmo em caso de empate, será feita nova votação, podendo ser em até mais duas votações, até que haja uma chapa eleita. Mesmo assim, não havendo uma chapa eleita, dever-se-á convocar nova Assembleia Geral no prazo mínimo estipulado pela Legislação Cooperativista.

§2º No segundo processo de votação e demais só poderão participar as duas chapas que alcançarem maior número de votos.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68. As Sociedades Cooperativas se dissolvem de pleno direito, quando:

- I - assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II - ocorrer a alteração de sua forma jurídica;
- III - houver redução do número mínimo de associados ou de Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - houver paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do Órgão responsável.

Dono Camar... k
bb.
bb.
bb.
bb.
bb.
bb.

214
m

Art. 69. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, para proceder a sua liquidação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 70. O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista em vigor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Os fundos referidos no Artigo 49 e nas alíneas "a" e "b" do Artigo 50 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, nesta hipótese terão estes fundos, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada por Lei.

Art. 72. Os fundos e reservas criados por força de legislação fiscal e que não constam deste Estatuto, ficam mantidos.

Art. 73. Os mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, de que trata o Artigo 29, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 74. Para efeitos de habilitação, enquadramento e participação no Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, instituído pela Medida Provisória 1.715, de 03 de setembro de 1998, a Cooperativa obedecerá os preceitos estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§1º A garantia do acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionados com a execução do plano de desenvolvimento da Cooperativa;

§2º Manter os serviços de auditoria independente e credenciada, para fazer o monitoramento do plano de desenvolvimento e do plano de investimento da Cooperativa;

§3º A aprovação de temas relativos ao RECOOP será, obrigatoriamente, por cinquenta por cento mais um do número de associados, inscritos no quadro social.

Art. 75. De acordo com o que estabelece a Legislação Cooperativista, bem como o inciso IV do artigo 29 deste Estatuto, caberá à Assembleia Geral que eleger

Dr. Camargo
S. H. *S. E. F.* *lde.*

215
m

Diretores e membros do Conselho Fiscal, fixar o valor da remuneração, em seu sentido próprio, isto é, designativo do total dos numerários correspondentes, atendendo, ao fixá-la, ao processo de sua composição e segundo os itens que o integram, a seguir enumerados:

- I - definindo o pró-labore mensal dos Diretores;
- II - homologando, segundo a legislação Cooperativista, a extensão aos Diretores não-empregados, do regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- III - determinando que, os valores correspondentes às parcelas integrantes da remuneração citada no item "I" acima, só terão direito aqueles Diretores que efetivamente tiverem exercido, pessoal e integralmente, as funções e atribuições para si previstas nos respectivos perfis dos titulares da Diretoria;
- IV - os Diretores Executivos, terão direito a 30 (trinta) dias corridos ou parcelados de licença, por ano, percebendo a remuneração citada no item "I" deste artigo, sendo os períodos de licença fixados pelo interessado com homologação dos demais componentes da Diretoria.

Art. 76. Normas complementares poderão ser emitidas através de Resolução da Diretoria Executiva, que terá força legal. Os casos omissos terão aplicação legal e dos princípios de direito, respeitando-se a Constituição Federal e normas cooperativistas.

São João, PR, 26 de junho de 2015.

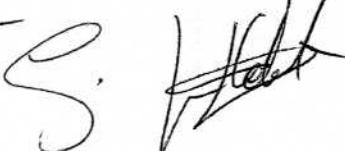

PAULINO CAPELIN FACHIN
Diretor Presidente


JACIR SCALVI
Diretor Vice-Presidente


FIORIVALDO A. NUNES DA SILVA
Diretor Secretário


Paulo César Babinski
Assessor Jurídico
OAB/PR 45.327

 De comunhão de Paulo César Babinski

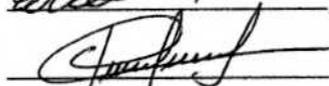
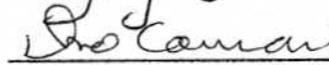
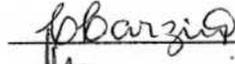



ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

33

216
m

Comissão de Associados indicados pela Assembleia Geral para assinatura juntamente com a Diretoria Executiva e Assessor Jurídico:

Edio Antonio Zuconelli	Associado matrícula 2636-0	
Edison Raldi	Associado matrícula 3971-8	
Dino Comiran	Associado matrícula 4572-0	
Cristhiane A. C. Fachin	Associado matrícula 11752-3	
Edesio Caranhato	Associado matrícula 12328-6	
Vitor Paulo Fin	Associado matrícula 13331-0	
Adriano Zanella	Associado matrícula 14277-3	
Gabrieli da Silva	Associado matrícula 15367-9	




Maria Pizzetti
RG 4.259.742-8
Relatora

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, em terceira e última convocação, nas dependências do Centro Comunitário Monsenhor Raimundo Lulus Francener, sito à Rua Santa Rita, 360 na cidade de São João-PR, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária – AGO da Coasul Cooperativa Agroindustrial, com a presença de 393 (trezentos e noventa e três) associados, mais convidados, conforme assinaturas registradas nos livros de presença. O Diretor Presidente, Senhor Paulino Capelin Fachin, após constatar a existência de quórum legal, declarou aberta a AGO 2019 e solicitou ao Gerente da Divisão Técnica, Paulo Roberto Fachin, para convidar para a mesa dos trabalhos, os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Senhores: Jacir Scalvi - Diretor Vice-Presidente; Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva – Diretor Secretário; Jacir Colet – Diretor Adjunto; Daniel Mazutti, Inelson Peretti, Marcelino Zuffo, Nelson Francisco Klock, Rivelino Dallacort, Zilmar João Gaicomini – Diretores; Andre Borsa, Deloír Bortoluzzi, Albino Poposki, Cristiano Willenborg, Darci Dalla Costa Junior e Amadeu Machado – Conselheiros Fiscais. A seguir, solicitou aprovação da Assembleia para nomear a mim, Ivete Maria da Silva Hack, Assessora de Informações Estratégicas, para Secretária "Ad-Hoc", sendo aprovada por unanimidade para o cargo. Em seguida convidou o Contador Adriano Zanella para compor a mesa dos trabalhos. O Diretor Presidente pediu ao Gerente da Divisão Técnica para convidar as autoridades a comporem a mesa de honra e o Diácono Luiz Heinen para o momento de oração. Para a Assembleia, o Diretor Presidente esclareceu que foi enviado circular aos associados, convidando-os a participar da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida solicitou ao Diretor Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, com publicação no Jornal de Beltrão-JB no dia quinze de janeiro de dois mil e dezenove, edição nº 6.616, página 3A. Também foi divulgado nas emissoras de rádio da área de ação e afixado em todas as unidades em local apropriado, o qual transcrevo a seguir: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 79.863.569/0001-30 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O DIRETOR PRESIDENTE DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu artigo 36 alínea "c", convoca os Senhores associados, que nesta data somam **9.415 (nove mil, quatrocentos e quinze)** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) a ser realizada no dia **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019**, tendo como local o Centro Comunitário Monsenhor Raimundo Lulus Francener, sito à Rua Santa Rita, 360 na cidade de São João - PR, por não haver espaço suficiente em sua sede, às 12:00 (doze) horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, ou às 13:00 (treze) horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um do número de associados, ou ainda, às 14:00 (quatorze) horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

m

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de 2018 compreendendo: a - Relatório da Gestão; b - Balanço Geral e Demonstrativo de Sobras e Perdas; c - Parecer do Conselho Fiscal; d - Relatório de Opinião da Auditoria Externa; e - Plano de Atividades para o exercício 2019, com orçamento das receitas e despesas. 2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2018. 3. Autorização à Diretoria para contrair financiamentos e prestar garantias de natureza contratual e real junto às instituições financeiras, nos limites e proporções que se fizerem necessários, até a realização da Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2020, conforme artigo 35 § 1º alínea "I" do Estatuto Social. 4. Autorização à Diretoria para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, prestar as respectivas garantias, contrair comodato e depósito para armazenagem de grãos com instituições financeiras, repassar as despesas decorrentes de mora dos associados, ampliar o número de unidades da Coasul, conforme artigo 3º §1º alínea "e" e artigo 35. §1º alínea "I" do Estatuto Social. 5. Manutenção de Reserva de Sobras a Realizar, destinada ao registro de resultados não realizados financeiramente. 6. Eleição da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2023. 7. Eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2020. 8. Fixação do pró-labore do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente, do Diretor Secretário e do Diretor Adjunto, bem como os benefícios do FGTS e o valor da Cédula de Presença para os demais diretores e Conselheiros Fiscais. 9. Assuntos Gerais. OBS.: As chapas concorrentes ao cargo de Diretoria e Conselho Fiscal devem estar inscritas até às 17:30h. do dia dezoito (18) de janeiro de 2019, junto a secretaria da Cooperativa. São João (PR), 11 de janeiro de 2019. PAULINO CAPELIN FACHIN - Diretor Presidente. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em pauta a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, iniciando pelo **item um**, que trata da Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de 2018. Foi realizada a leitura do Relatório da Gestão, apresentado o Balanço Geral e Demonstrativo de Sobras e Perdas do exercício social; bem como foram apresentados o Parecer do Conselho Fiscal, o Relatório de Opinião da Auditoria Independente e o Plano de Atividades para o exercício 2019, com orçamento das receitas e despesas. O Presidente esclareceu que todos os números que serão apresentados neste item, foram detalhados nas reuniões de comitês e pré-assembleias realizadas nos dias oito a dezessete de janeiro deste ano, com a participação de mais de novecentos associados. Para apresentar este item, alínea "a", a pedido do Diretor Presidente, o Gerente Técnico, Sr. Paulo Roberto Fachin relatou e detalhou as ações e atividades do exercício: comparativo de associados e número de novos associados em 2018, acréscimo de 37,73% nos últimos cinco anos; evolução do número de colaboradores; evolução do recebimento de cereais; evolução da venda de insumos agrícolas; evolução do faturamento dos últimos cinco anos, cresceu no período 85,58%, em 2019 o maior faturamento registrado pela

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

213
m

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

cooperativa; participação das atividades no faturamento total, em 2018 a atividade soja possui o maior percentual, 38%; consumo de milho nas fábricas de rações; geração de tributos por esfera; em 2018 e 2019 um investimento de quarenta e cinco milhões de reais, ampliando a capacidade de armazenagem em 1,4 milhões de sacas, com instalação de 19 silos, sendo três com capacidade para 250.000 mil sacas, três tombadores, um secador, os principais investimentos foram: Construção da unidade completa de recebimento de cereais de Ampére, com capacidade de armazenagem para 160.000 mil sacas, contendo silos, tombadores, elevadores, máquinas de limpeza e loja com depósito com 1.550 m². Construção da unidade completa de recebimento de cereais de Laranjeiras do Sul, com capacidade de armazenagem para 390.000 mil sacas, contendo silos, tombadores, elevadores, máquinas de limpeza, secador e loja com depósito com 1.860 m². Construção de silos armazenadores em Saudade do Iguaçu, com capacidade de 120.000 sacas. Construção de um silo armazenador em Marmeleiro, com capacidade para 250.000 sacas e um barracão de insumos com 500 m². Construção de um silo armazenador em Nova Prata do Iguaçu, com capacidade para 250.000 sacas. O Presidente retomou a palavra e solicita que o Contador da Coasul, Sr. Adriano Zanella apresente a alínea "b", deste item que é o balanço e a demonstração de sobras ou perdas. De posse da palavra, o Contador apresentou o Balanço Geral da Coasul em trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, sendo que, as contas do exercício totalizaram no Ativo Circulante o valor de R\$ 892.728.806,08; Caixa e Equivalentes de Caixa de R\$ 386.274.462,96; Créditos Realizáveis de R\$ 277.307.893,79; Estoques de R\$ 228.020.584,34; Despesas Antecipadas R\$ 1.125.864,99 e Ativo não Circulante de R\$ 525.260.234,25, fechando o Ativo Total de R\$ 1.417.989.040,33 (um bilhão e quatrocentos e dezessete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta reais e trinta e três centavos). O Passivo Circulante de R\$ 740.092.920,59; Passivo não Circulante de R\$ 258.152.976,99 e o Patrimônio Líquido de R\$ 419.743.142,75 fechando assim, o Passivo Total em R\$ 1.417.989.040,33 (um bilhão, quatrocentos e dezessete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta reais e trinta e três centavos). Também foi apresentado o Demonstrativo de Sobras e Perdas em 31/12/18, tendo como total de ingressos e receitas o valor de R\$ 1.959.326.659,40, total de impostos incidentes R\$ 20.748.041,99; total de dispêndios e custos das mercadorias e serviços no valor de R\$ 1.610.012.397,10; total de dispêndios, despesas operacionais e financeiras no valor de R\$ 245.369.194,31, chegando a uma sobra líquida do exercício no valor de R\$ 83.197.026,00. Seguindo a apresentação do item um, alínea "c", o Presidente solicitou que o Senhor Andre Borsa, Coordenador do Conselho Fiscal, procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, com relação ao já referido balanço. O resultado do Parecer foi a aprovação do balanço tal qual apresentado. Dando sequência, o Presidente convidou José Roberto Simas, Auditor, da Dickel e Maffi para apresentar o

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

220
m

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

Relatório de Opinião da Auditoria Independente. O relatório confirma a regularidade do Balanço, o qual representa a posição patrimonial e financeira existente. Em seguida, o Presidente solicitou ao Gerente Técnico, Paulo Roberto Fachin, para que apresentasse o item um, alínea "e" da Ordem do Dia, o Plano de Atividades para dois mil e dezenove, com orçamento das receitas e despesas, investimentos nas unidades, apresentada detalhadamente as metas e o orçamento das receitas e despesas. Na sequência, a Assembleia indicou Presidente e Secretário "Ad-Hoc" para dirigir os trabalhos durante os debates de votação das contas acima citadas. Foi aclamado o Senhor Leonardo Boesche, Superintendente do SESCOOP, como Presidente e a Senhora Carmem Rodrigues Truite, Gerente Adjunta de Operações da Agência Paraná do BRDE, como Secretária, coordenando a redação das decisões incluídas nesta Ata da Assembleia Geral Ordinária, pela Secretária "Ad-Hoc". Posto em discussão e votação aprovou-se por unanimidade o item um, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da ordem do dia, que trata da Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de dois mil e dezoito. Abstiveram-se de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa. Concluída a prestação de contas do exercício, foi devolvida a direção dos trabalhos ao Diretor Presidente da Cooperativa. Pelo item dois da Ordem do Dia, o Diretor Presidente da Cooperativa solicitou ao contador Adriano Zanella para apresentar a Destinação das Sobras apuradas no exercício de 2018. Do resultado líquido no valor de R\$ 83.197.026,00 (oitenta e três milhões, cento e noventa e sete mil, vinte e seis reais), foram deduzidas as destinações estatutárias, sendo: Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES resultado de terceiros, R\$ 4.757.116,66 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); dez por cento para o RATES Estatutário R\$ 7.843.990,93 (sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e noventa e três centavos); cinquenta por cento para a Reserva Legal, R\$ 39.219.954,67 (trinta e nove milhões, duzentos e duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), R\$ 11.840.830,40 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) para Reserva de Investimentos e Desenvolvimento, R\$ 5.427.751,85 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para a Reserva de Sobras a Realizar s/ Créditos Tributários. R\$ 426.048,37 (quatrocentos e vinte e seis mil, quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) para a Reserva de Sobras de Investimentos a Realizar e R\$ 13.118.609,87 (treze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos) em Antecipação de Sobras. Restando um valor de sobras à disposição da Assembleia Geral Ordinária, de R\$ 562.723,25 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). De posse da palavra, o Diretor Presidente colocou em discussão a destinação das sobras líquidas

Handwritten initials and a signature on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

221
mm

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

apuradas no exercício de dois mil e dezoito. A proposta da diretoria e conselho fiscal é que, as sobras sobre a movimentação de cada cooperado na cooperativa, sejam distribuídos aos associados. Após ampla explanação pelo Diretor Presidente, o mesmo colocou em votação. Pelo resultado da votação serão distribuídos: as sobras diretamente proporcionais ao movimento individual dos associados, referente às compras e vendas realizadas no ano de dois mil e dezoito. Pelo **item três** da Ordem do Dia, que trata sobre a autorização à Diretoria para contrair financiamentos e prestar garantias de natureza contratual e real junto às instituições financeiras, nos limites e proporções que se fizerem necessários, até a realização da Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2020, conforme artigo 35 § 1º alínea "I" do Estatuto Social. Após apresentados os itens, foi aprovado na íntegra a autorização a Diretoria Executiva para contratar: a - Custeio agrícola e pecuário; contratos de abertura de crédito; operações de descontos de duplicatas; NPR's; operações para capital de giro; adiantamentos de contrato de câmbio; Capital de Giro com recurso do Exterior; operação de Pré Pagamento de Exportação; financiamento pelo Prodecoop e Pronaf destinado à agregação de valor à produção agropecuária; financiamento para subscrição e integralização de quotas-partes através das linha Pronaf e ou Procap-Agro destinado a capitalização da cooperativa; contrato de abertura de crédito fixo BNDES-FINAME-PSI e demais linhas do BNDES para financiar os investimentos necessários; operações de empréstimos através de Cédula de Crédito Bancário, EGF's, CRP, CRPH, mediante garantia de alienação fiduciária, penhor mercantil de safras agrícolas e/ou pecuárias; operações de swap opção, termo de moeda e outros derivativos, ou a combinação de uma ou mais operações de derivativos com ou sem limitadores, barreiras e demais variações legalmente permitidas, referenciadas em taxas, moedas estrangeiras, índices e preços permitidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN. b - Firmar Termo de Cooperação Técnica com o BRDE para financiamento e a prestação de aval nas operações destinadas a construção de aviários, aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; c - Investimentos previstos no plano de trabalho para 2019. No **item quatro** da Ordem do Dia que trata da autorização à Diretoria para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, prestar as respectivas garantias, contrair comodato e depósito para armazenagem de grãos e carnes com instituições financeiras, repassar as despesas decorrentes de mora dos associados, ampliar o número de unidades da Coasul, conforme artigo 3º §1º alínea "e" e artigo 35. §1º alínea "I" do Estatuto Social. O gerente técnico apresentou e o Diretor presidente esclareceu os motivos, colocado em votação, sendo por todos aprovada a Autorização à Diretoria Executiva para: a - Compra e venda de caminhões, máquinas agrícolas e veículos para melhoria da frota; b - Compra e venda de terrenos urbanos e rurais, com ou sem benfeitorias, que se fizerem necessários; c - Onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação dos financiamentos descritos no item 3; d - Ceder armazéns em

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

comodato e assinar contratos e recibos de depósitos, para fins de armazenamento de produtos financiados e/ou adquiridos via instituições financeiras; e - Repassar as despesas decorrentes de mora dos associados, quando efetuarem pagamentos com atraso. f – Ampliar o número de unidades da COASUL onde se fizerem necessárias, com base na viabilidade técnica e econômica do empreendimento. Pelo **item cinco**, foi deliberada sobre a Manutenção de Reserva de Sobras a Realizar, destinada ao registro de resultados não realizados financeiramente. O Diretor Presidente explicou a necessidade e o objetivo da reserva, após, colocou em votação sendo por todos aprovado, que as destinações para a Reserva de Sobras a Realizar serão feitas a critério da Diretoria, até o limite dos resultados econômicos não realizados financeiramente, em especial os créditos tributários. Fica deliberado também, que referidos resultados quando recebidos e/ou compensados, ou seja, quando forem realizados financeiramente, serão revertidos para que seja dada nova destinação aos valores. Pelo **item seis**, que trata da Eleição da Diretoria, o Senhor Presidente por ser parte interessada no assunto, solicitou a indicação de um presidente e de um secretário "Ad-Hoc", sendo aclamados, novamente os Senhores Leonardo Boesche como Presidente e Carmen Rodrigues Truite como secretária, para coordenar a eleição da Diretoria, que terá mandato até a Assembleia Geral Ordinária de dois mil e vinte e três. Existindo a inscrição de uma única chapa junto à Secretaria da Cooperativa, a qual, atende as determinações estatutárias e legais, de renovação mínima de um terço dos membros, sendo que, todos os membros atendem os critérios estabelecidos nos artigos 33. e 61. do Estatuto Social. Apresentada a chapa, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a Diretoria composta pelos associados a seguir descritos: **DIRETOR PRESIDENTE: PAULINO CAPELIN FACHIN**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 717, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, portador do RG 840.977-3 SSP/PR e CPF 091.801.769-68, matrícula 347-5; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JACIR SCALVI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Planalto, Interior do município de São João, Estado do Paraná, portador do RG 2.233.754-8 SSP/PR e do CPF 410.986.689-87, matrícula 2721-2; **DIRETOR SECRETÁRIO: FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua Mario Ceni, s/nº, Bairro São José, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 2.251.705-8 SSP/PR e do CPF 374.349.349-72, matrícula 5070-2; **DIRETOR ADJUNTO: JACIR COLET**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 1117, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, portador do RG 4.214.818-0 SSP/PR e do CPF 603.368.709-49, matrícula 5710-1; **INELSON PERETTI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de

Handwritten initials and a signature line.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

h

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Campina, Interior do município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 4.823.580-8 SSP/PR e do CPF 788.199.209-30, matrícula 5708-3; **JORGE ROZANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Pio X, Interior do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador do RG 5.340.281-0 SSP/PR e do CPF 757.555.649-49, matrícula 12077-7; **MARCIO FUCHS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bocalon, 4330, Bairro São Genaro, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 10.454.067-8 SSP/PR e do CPF 045.379.259-65, matrícula 12421-7; **NELSON FRANCISCO KLOCK**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Baio, Interior do município de Sulina, Estado do Paraná, portador do RG 3.665.083-4 SSP/PR e do CPF 487.040.329-34, matrícula 4181-6; **PAULO IEISS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Nova Concordia, Interior do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do RG 1.424.436-0 SSP/PR e do CPF 368.243.309-06, matrícula 8074-5; **VANDRO CANAN**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha 7 de Setembro, Interior do município de São João, Estado do Paraná, portador do RG 7.201.115-5 SSP/PR e do CPF 034.015.829-84, matrícula 10565-0. Dos membros integrantes da chapa eleita, foram reeleitos os Diretores: Paulino Capelin Fachin, Jacir Scalvi, Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva, Jacir Colet, Inelson Peretti e Nelson Francisco Klock. O Presidente "Ad Hoc" solicita aos presentes que através de uma grande salva de palmas, a nova Diretoria seja empossada. Agradeceu ao Daniel Mazutti, Marcelino Zuffo, Rivelino Dallacort e Zilmar João Giacomini pelos relevantes serviços prestados durante o mandato que exerceram. Pelo **item sete**, o Diretor Presidente coordenou a eleição do Conselho Fiscal, onde, existindo uma única chapa de candidatos, a qual atende as determinações estatutárias e legais, de renovação mínima de dois terços dos membros, sendo que todos os membros atendem os critérios estabelecidos nos artigos 33. e 61. do Estatuto Social. Apresentada a chapa, foram eleitos para o Conselho Fiscal, com mandato até a AGO de 2020, os Senhores: **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS: AMADEU MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão universal de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Consoladora, Interior do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador do RG 1.856.946 SSP/PR e do CPF 241.140.579-00, matrícula 2525-2; **DARCI DALLA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 4754, Bairro: Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 6.728.125-0 SSP/PR e do CPF 022.107.059-16, matrícula 6919-0; **IVANIR CANAN**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, residente e domiciliado na

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

mi

**ATA N° 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

8

Linha Barra do Fartura, Interior do município de Sulina, Estado do Paraná, portador do RG 3.423.929-0 SSP/PR e do CPF 472.951.719-91, matrícula 4897-5. **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES: DEOCLECIO GALUPPO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão universal de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Rua Clodoveu Sarretta, 221, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do RG 6.579.506-0 SSP/PR e do CPF 990.154.049-68, matrícula 10740-2; **EDU BIRGEIER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Arroio Novo, Interior do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do RG 6.187.908-0 SSP-PR e do CPF 881.061.959-53, matrícula 9511-4; **SERGIO LOCH**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Km 15, Interior do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, portador do RG 6.627.432-2 SSP/PR e do CPF 843.088.939-68, matrícula 13274-3. Dos membros integrantes da chapa eleita, foram reeleitos os conselheiros Amadeu Machado e Darci Dalla Costa Junior. Depois de eleitos, foram empossados e saudados com uma forte salva de palmas. O Diretor Presidente agradeceu aos membros que estão deixando o cargo nesta assembleia, Andre Borsa, Albino Poposki, Deloir Bortoluzzi, e Cristiano Willenborg. Pelo **item oito** do Edital que trata da fixação do valor de Pró-labore dos diretores executivos, do diretor adjunto, bem como dos benefícios do FGTS e o valor da cédula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal e conforme consta no Estatuto Social Art. 29, inciso IV alínea a) "na assembleia que ocorrer a eleição acima referida, será fixada a remuneração dos diretores executivos e, daí em diante, até o término do mandato, terão seus vencimentos atualizados com base no mesmo índice que reajustar os salários dos funcionários da "Coasul", podendo utilizar idêntico procedimento para os valores de cédulas de presenças dos demais diretores e membros do conselho fiscal, ficando, no entanto, facultado à Assembleia Geral a opção de revisá-la quando lhe aprover." Novamente os Senhores Leonardo Boesche e Carmen Rodrigues Truite como Presidente e Secretária "Ad-Hoc" para conduziram este item. Depois de amplamente discutido o assunto em questão, foi aprovado um pró-labore de R\$ 37.584,02 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Presidente; Pró-labore de R\$ 15.639,31 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Vice-Presidente; R\$ 9.293,47 (nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Secretário; R\$ 7.881,78 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) mensais líquidos, mais encargos de INSS, IR, benefícios do FGTS e gratificação natalina para o Diretor Adjunto e cédulas de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB N° 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

mw

**ATA Nº 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

Presença no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais para os demais diretores e conselheiros fiscais, sendo todos esses valores reajustáveis conforme média geral dos aumentos concedidos ao quadro de pessoal. Aprovado o item oito, concluem-se os trabalhos do Presidente e Secretário aclamados. No item nove da Ordem do Dia, que são os assuntos gerais, foi homenageado o Sr. Werner Tschoeke ex-funcionário do BRDE, que se aposentou no ano passado, após 51 anos e 9 meses de trabalho no BRDE, e que muito contribuiu para o sucesso e desenvolvimento da Coasul. Na sequência foi entregue ao funcionário Reginaldo dos Santos, da Unidade Industrial de Aves, o prêmio referente ao concurso da frase comemorativa dos 50 anos da Coasul, sendo a seguinte frase "Coasul 50 anos de história e cooperativismo". Em seguida o Superintendente do Sistema SESCOOP, Leonardo Boesche, falou aos presentes, parabenizou a Coasul e aos funcionários pelo desempenho e resultado do ano, o melhor da toda a história da Coasul, cresceu mais que a média do cooperativismo paranaense que foi de 19%. Falou da importância da Coasul para os cooperados e municípios da região. Pediu que os agentes financeiros e os cooperados continuem acreditando no cooperativismo. Destacou o desempenho que a Coasul faz na sociedade. Parabenizou a Diretoria que está assumindo o mandato hoje na Coasul. Desejou sucesso a Coasul e que continue crescendo e desenvolvendo a região. Agradeceu o trabalho do Diretor Jacir Scalvi, como Diretor da Ocepar, que o mandato também encerra neste ano. Paulo Roberto Fachin, falou da comemoração dos 50 anos da Coasul, neste ano de 2019, serão realizados vários eventos comemorativos, com sorteio de brindes e lançamento de um livro contando essa trajetória. O Diretor Presidente Sr. Paulino, reforçou a necessidade da fidelização do cooperado, que continuem acreditando na Coasul, comprando seus insumos e entregando a produção. Agradeceu o apoio que os cooperados deram a Coasul, fazendo com que as metas fossem atingidas. Agradeceu aos bancos, empresas que nos apoiam. Falou do profissionalismo dos nossos cooperados. Falou da credibilidade da Coasul e da marca Levida. Agradeceu a Diretoria, Conselho Fiscal, Comitês cooperativos e os funcionários pelo trabalho que estão desenvolvendo na cooperativa, lembrou dos sócios fundadores. Deixou a palavra aos associados se quisessem dela fazer uso, porém ninguém se manifestou. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente solicitou a indicação de pelo menos oito associados, para em conjunto com os componentes da mesa, assinarem a presente ata, tendo sido indicado os Senhores: Cilonei Alex Schreiner, matr: 12747-4; Cristhiane Aparecida Carzino Fachin, matr: 11752-3; Dino Comiran, matr. 4572-0; Edio Antonio Zuconelli, matr: 2636-0; Edesio Caranhato, matr. 12328-6; Erico Elibio Zimpel, matr. 427-3; Noemia Mohr, matr. 14114-8 e Vítor Paulo Fin, matr: 13331-0. O Senhor Presidente encerrou a assembleia agradecendo pela presença de todos e, para constar eu, Ivete Maria da Silva Hack, Secretária "Ad-Hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB Nº 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA N° 49 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

assinada por mim, pelos componentes da mesa e pela comissão indicada pelo plenário. São João-Paraná, vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezenove.

Certificamos que o presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária, da Coasul Cooperativa Agroindustrial, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais, n° 02 (dois) e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 10/042873-8, entre as páginas 41 (verso) e 46 (anverso). E, por ser a expressão da verdade, firmamos.


Paulino Capelin Fachin
Diretor Presidente


Jacyr Scalvi
Diretor Vice-Presidente


Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva
Diretor Secretário


Ivete Maria da Silva Hack
Secretária "Ad-Hoc"



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 10:50 SOB N° 20190740868.
PROTOCOLO: 190740868 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900580996. NIRE: 41400009203.
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

227
m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1974
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTREPOSTO - CHOPINZINHO	PORTE DEMAIS
---------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
- 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
- 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 47.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 5728	COMPLEMENTO
----------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adriano@coasul.com.br	TELEFONE (46) 3242-1194
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2019 às 14:22:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1969
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOAO - SEDE	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.12-1-01 - Abate de aves 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO
---------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br	TELEFONE (46) 3533-8100
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2019** às **14:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

mi

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1969
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR	TELEFONE (46) 3533-8100	
ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2019 às 14:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1969
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO
---------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br	TELEFONE (46) 3533-8100
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2019 às 14:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 30/07/2019 - 14:25:04

CNPJ:	79.863.569/0002-11	Inscrição Estadual:	31200351-17
Nome Empresarial:	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV XV DE NOVEMBRO		
Número:	5728	Complemento:	
Bairro:	CRISTO REI		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3242-1194
E-mail:	ADRIANO@COASUL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4623199 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4771704 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 5211799 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS 4623106 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4623109 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4632001 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4692300 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS
Início das Atividades:	11/1974
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/1974
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/1974
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

232

mm

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/07/2019 - 14:28:17

CNPJ:	79.863.569/0001-30	Inscrição Estadual:	31400152-44
Nome Empresarial:	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GENERAL OSORIO		
Número:	920	Complemento:	
Bairro:	COASUL		
Município:	SAO JOAO	UF:	PR
CEP:	85.570-000	Telefone:	(46)3533-8100
E-mail:	CONTAB@COASUL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4623199 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4632001 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 0210107 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4692300 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4771704 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 5211799 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS 0210101 - CULTIVO DE EUCALIPTO 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	12/1972
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1973
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1973
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COOPERATIVA	79.863.569/0001-30

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 30/07/2019 às 14h02min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

A partir das oito horas e trinta minutos do dia seis de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 71/2019, para Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SEMENTES SOJAMIL LTDA	EZEQUIEL ELOI BARETTA	Não Especificado	Sim
CEREALISTA PAN LTDA	WELLINGTON SGUISSARDI PAN	EPP	Sim
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	JONAS TOMÉ KIRSTEN	Não Especificado	Sim
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	GIOVANE GAMBIN	EPP	Sim
COINGRA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	JOÃO BATISTA PANAZZOLO	Não Especificado	

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Para o item 2 a empresa CEREALISTA PAN LTDA, declinou o direito de uso do empate ficto, o mesmo ocorreu no item 4 para as empresas CEREALISTA PAN LTDA e AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
CEREALISTA PAN LTDA	97.131,70
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	115.400,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise da documentação constatou-se que a empresa CEREALISTA PAN LTDA, apresentou certidão negativa federal com data de vencimento expirada. Por se declarar como Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização conforme benefícios da Lei 123/06. Nada mais havendo foi lavrada que após lida e achada em conformidade vai assinada e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

235 pm

Processo: 161/2019 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA O PROGRAMA MAIS LEITE.		
Expedição: 19/07/2019		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CEREALISTA PAN LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	T	290,0000	142,7000	41.383,00
1	3	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K2O. Sacas com 50 (cinq	Sc.	630,0000	88,4900	55.748,70
Total do Fornecedor						97.131,70

Fornecedor: COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P2O5. Sacas com 50 (cinquenta)	Sc.	1.000,0000	52,2000	52.200,00
1	4	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg.	Sc.	800,0000	79,0000	63.200,00
Total do Fornecedor						115.400,00

Total Geral	212.531,70
--------------------	------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

236

m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREALISTA PAN LTDA
CNPJ: 77.131.183/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:23 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **8166.176A.BE8D.40D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74

237

m

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74

m

238

233

mw

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL NÚMERO, 73/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL;

COASUL COPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 79.863.569/0002-11

Matriz

Rua General Osório, 920

São João PR 85570-000

41 3533 8100

www.coasul.com.br

www.levida.com.br



240

m

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL NÚMERO, 73/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL;

COASUL COPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 79.863.569/0002-11

Matriz

Rua General Osório, 920

São João PR 85570-000

46 3533 8100

www.coasul.com.br

www.levida.com.br





Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda

Rua México n.º 3611

Fone (46) 3543-1784

CNPJ: 03.210.562/0001-58

IE: 018023989-49

CEP: 85.770-000 Realeza/PR

E-Mail: faturamento.coingra@gmail.com

a) Envelope 01: Proposta de Pregos
ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL No 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
CNPJ 03.210.562/0001-58

241

mm



Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda

Rua México n°. 3611

Fone (46) 3543-1784

CNPJ: 03.210.562/0001-58

IE: 018023989-49

CEP: 85.770-000 Realeza/PR

E-Mail: faturamento.coingra@gmail.com

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL No 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Coingra Comércio de Insumos Agrícolas Ltda
CNPJ 03.210.562/0001-58

242

m

REALISTA PAN LTDA.

EXERCÍCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

V de Novembro, 5455 - Bairro Cristo Rei Chopinzinho PR (46) 3242-1236
via BR 373 Km 467 - Mato Branco Chopinzinho PR (46) 3225-5752 R-21
77 - saída p/ Laranjeiras do Sul Cantagalo PR (42) 3636-1262

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 73/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
CEREALISTA PAN LTDA
CNPJ: 77.131.183/0001-09**

243

m

REALISTA PAN LTDA.

EXERCÍCIO DE CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS

V de Novembro, 5455 - Bairro Cristo Rei Chopinzinho PR (46) 3242-1230
via BR 373 Km 467 - Mato Branco Chopinzinho PR (46) 3225-5752 R-21
77 - saída p/ Laranjeiras do Sul Cantagalo PR (42) 3636-1262

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 73/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
CEREALISTA PAN LTDA
CNPJ: 77.131.183/0001-09**

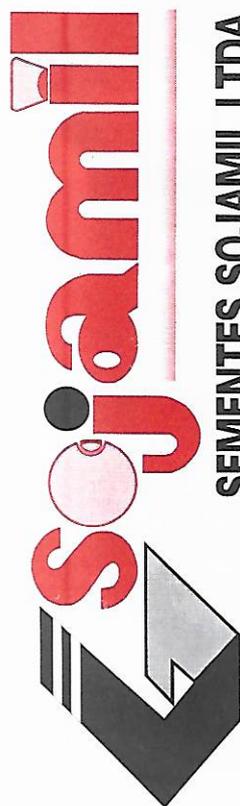
244

mm



**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58**

mm



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

m

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 73/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 73/2019**, de 19 de julho de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	41.383,00	CEREALISTA PAN LTDA
2	52.200,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
3	55.748,70	CEREALISTA PAN LTDA
4	63.200,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL

CHOPINZINHO, PR., 12 de agosto de 2019


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

248

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 73/2019, de 19/07/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CEREALISTA PAN LTDA	97.131,70
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	115.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	212.531,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/08/19.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

m

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme Cláusula Terceira do Contrato. Elementos de despesas: 1867/504 – 1866/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Valor Total estimado R\$ 115.400,00. Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

2502

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 311/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CEREALISTA PAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 5455, Bairro Cristo Rei em Chopinzinho, com CNPJ nº 77.131.183/0001-09, telefone 46 3242 1336, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Aldo Pan, portador do CPF nº 080.845.139-15 e do RG nº 746.996-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 161/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 73/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	290,0	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%. Marca: Rio Grande	142,70	41.383,00
03	630,0	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg. Marca: Cibra	88,49	55.748,70
				Total - R\$	97.131,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor de R\$ 97.131,70 (noventa e sete mil cento e trinta e um reais e setenta centavos), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

2.2 Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais e mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo



Município de Chopinzinho

251

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

3.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

3.2.2 – Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

3.2.3 – Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2.4 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

3.2.5 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

3.2.6 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

3.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

3.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.39 (1866/F000 – 1867/F504)).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

252

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

8.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

253

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

8.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, A fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora as Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



Município de Chopinzinho

254/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 12 de agosto de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Cerealista Pan Ltda
Aldo Pan – Representante
Contratada

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal substituta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

CPF:

(Handwritten signatures)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2562

CONTRATO Nº 312/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida XV de Novembro, nº 5.728, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 – 1194, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 79.863.569/0002-11, Inscrição Estadual nº 31200351-17, neste ato representada pelos senhores Jonas Tomé Kirsten, portador do CPF nº 038.330.989-10 e do RG nº 7.852.860-5 SSP/PR e Walter Bordinhão portador do CPF nº 472.982.439-34 e do RG nº 3.521.489-5, ora denominada CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 161/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 73/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
02	1.000,0	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg. Marca: Mosaic	52,20	52.200,00
04	800,0	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. Sacas com 50 (cinquenta) Kg. Marca: Eleva	79,00	63.200,00
				Total - R\$	115.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor de R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

2.2 Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, materiais e mão de obra para carga e descarga e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo



Município de Chopinzinho

257/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

3.2 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues da seguinte forma:

3.2.2 - Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em nome do beneficiário, que fará a retirada.

3.2.3 - Caso a adjudicatária não possua espaço físico em Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a entrega diretamente na propriedade beneficiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2.4 - O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

3.2.5 - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

3.2.6 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 - A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

3.4 - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, justificadamente, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

3.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1 Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.39 (1866/F000 – 1867/F504)).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

8.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

259 L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

8.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, A fiscal substituta será a Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora as Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



Município de Chopinzinho

263h

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

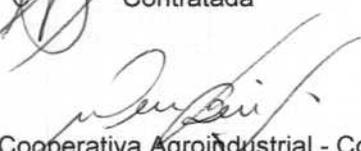
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 12 de agosto de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Coasul Cooperativa Agroindustrial - Contratada
Jonas Tomé Kirsten – Representante
Contratada


Coasul Cooperativa Agroindustrial - Contratada
Walter Bordinhão – Representante
Contratada


Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato


Claudioniro Cenci
Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal substituta

Testemunhas:

CPF: _____

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.863.569/0001-30, com sua sede na Rua General Osório, 920, Bairro Coasul, na cidade de São João, Comarca de São João (PR), neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social e Ata da AGO de 26.01.2018 e Ata da Diretoria nº 11/18 por seu Diretor Presidente, Sr. **PAULINO CAPELIN FACHIN**, CPF nº 091.801.769-68, RG nº 840.977-3 SSP/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente em São João - PR e pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. **JACIR SCALVI**, CPF nº 410.986.689-87, RG nº 2.233.754-8 SSP/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente em São João - PR, abaixo assinados.

OUTORGADOS E PODERES: 1º Autorizar, a partir desta data e por prazo indeterminado para assinar, sempre em conjunto com outro, ou seja, sempre com a assinatura de duas pessoas ora autorizadas, em nome da COASUL, com base no Art. 35, § 1º, letra "I" do Estatuto Social da Cooperativa, Contratos de Compra e Venda de Soja, Contratos de Compra e Venda de Milho, Contratos Referente Troca de Insumos Agrícolas, tais como sementes, defensivos, fertilizantes e corretivos em troca de soja ou milho e, também, junto aos Tabelionatos de Notas, Escritura Pública de Abertura de Crédito e Constituição de Garantia Hipotecária, os seguintes: **Paulino Capelin Fachin** - CPF nº 091.801.769-68, **Jacir Scalvi** - CPF nº 410.986.689-87, **Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva** - CPF nº 374.349.349-72, **Jacir Colet** - CPF nº 603.368.709-49, **Holmes José Zanin** - CPF nº 126.162.730-04, **José Paulo Follmann** - CPF nº 213.632.429-20, **Luiz Carlos Walter** - CPF nº 524.371.599-91, **Nilso Scopel** - CPF nº 565.969.879-49, **Dalva Preste Scherer** - CPF nº 427.090.919-68, **Osmar Ferrarini** - CPF nº 545.864.299-68, **Edison Pascoal Sofiati** - CPF nº 905.732.859-34, **Jonas Tomé Kirsten** - CPF nº 038.330.989-10, **Elivelton Weber** - CPF nº 085.338.589-06, **Cleverson Guerrezzi** - CPF nº 017.087.889-99, **Elidio Savoldi** - CPF nº 234.108.509-10, **Cleverson Penso** - CPF nº 016.336.849-03, **Ivan Nesi** - CPF nº 020.142.599-84, **Elton Luiz Johann** - CPF nº 555.080.309-72, **Wolnei Carlinho Lorini** - CPF nº 815.652.919-72, **Walter Bordinhão** - CPF nº 472.982.439-34, **Neuza Boccardi Montemezzo** - CPF nº 726.993.379-00, **Elaine Erhart Griebeler** - CPF nº 842.583.069-91, **Josiê Cristina Cambruzzi** - CPF nº 039.023.499-05, **Juliano Gardel Salvadego** - CPF nº 041.671.919-89, **Tiago Abel Muller Caragnato** - CPF nº 329.470.688-07, **Marissônia Zanardi** - CPF nº 001.357.009-90, **Eder Roberto Cunha Silva** - CPF nº 038.380.749-20, **Daiana Magali Roman** - CPF nº 006.451.739-08, **Jean Carlos Santin** - CPF nº 093.292.659-28, **Lelina Maria Comiran Rosa** - CPF nº 042.786.529-84, **Andrei Leichtweis** - CPF nº 046.242.579-79, **Lidiani Guntzel Sofiati** - CPF nº 040.235.579-27, **Simone Maria Cantelle** - CPF nº 005.516.529-00, **Eduardo Raldi** - CPF nº 007.747.089-30, **Fabiano Roberto Jantsch** - CPF nº 047.994.649-30, **Alexsandro Bertoldo** - CPF nº 059.963.659-95, **Marcia Lilian Dalmolin** - CPF nº 026.736.369-94, **Juliano Fill** - CPF nº 058.945.729-24, **Leomar Gonçalves** - CPF nº 063.264.389-77, **Vandiclei Saggin dos Santos** - CPF 003.671.010-50, **Leandro Giacomini** - CPF 960.797.039-04, **Eduardo Hartmann** - CPF nº 043.898.069-71, **Volnei Augusto Pasquetti** - CPF nº 697.727.979-68, **Joel Ribeiro da Silva** - CPF 840.190.009-30. E para assinar **Contratos e/ou Convênios Master e Swaap**, fica autorizada a diretoria executiva os senhores: **Paulino Capelin Fachin** - CPF nº 091.801.769-68, **Jacir Scalvi** - CPF nº 410.986.689-87, **Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva** - CPF 374.349.349-72, **Jacir Colet** - CPF 603.368.709-49, sempre em conjunto, ou seja, quaisquer dois.

A partir desta data passa a valer somente esta procuração, sendo invalidada a procuração anterior no que se referem os poderes acima citados.

São João, PR, nove de agosto de 2018.



PAULINO CAPELIN FACHIN
Diretor Presidente



JACIR SCALVI
Diretor Vice Presidente

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabelião
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3333-3333

Selo: eEC2T.d3MR2.FprLO-C3J8Y.mGNvH
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULINO CAPELIN FACHIN e JACIR SCALVI. Dou fé. Custas: R\$8,38 (VRC 21,73), Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,80 (Lei 13.228/2001), ISSQN: R\$0,25, FADEP: R\$0,42
São João-Paraná, 15 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ (- Estevevente substituta)

*Relatada. Assinada. 9/23
Estevevente Substitua por: 31/2017
Tabelionato de Notas e Protesto de São João - PR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019.

OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme Cláusula Terceira do Contrato. Elementos de despesas: 1867/504 – 1866/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Valor Total estimado R\$ 115.400,00. Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod308838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 73/2019, de 19/07/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CEREALISTA PAN LTDA	97.131,70
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	115.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	212.531,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/08/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod306836

0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	986,70
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COVOVELO	1.110,20
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	943,28
0408010193	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRACTURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	753,50
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	654,10
0408010169	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRACTURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	947,88
0408060530	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	866,33
OPM		
0702030376	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	1.351,04

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 15 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73525FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 77-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 77/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 77/2019, de 31/07/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI - ME	40.089,00
TOTAL HOMOLOGADO	40.089,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45A6C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PREGÃO 77-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 77/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Eventos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A pessoa jurídica vencedora deverá executar os Serviços de Segurança Privada Desarmada em conformidade com o Plano de Aplicação.GESTOR: Gracieli Demartini. ARP nº 313/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Alcateia Segurança EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 40.089,00.

Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:29734F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS_31_07_2019

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratadas: Auto Posto da Xv Ltda, Cnpj Nº 18.685.770/0001-80 e Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Cnpj Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 3,8811. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R\$ 3,1384. Combustível Tipo Diesel S 10, R\$ 3,1380. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E0A24970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO DE ADITAMENTO 202-2019 - INOVE ARQUITETURA EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Inove Arquitetura Eireli. CNPJ: 15.197.044/0001-20. Objeto: Dilatar o prazo e execução e vigência, bem como aditivo e glosa de valores. Novo prazo 15/09/2019. Novo valor: R\$ 38.476,67. Origem: Tomada de Preços nº 05/2019. Fundamento Legal Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 15/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5D26ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 73-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 73/2019, de 19/07/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CEREALISTA PAN LTDA	97.131,70
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	115.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	212.531,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CE64141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PREGÃO 73-2019**

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme Cláusula Terceira do Contrato. Elementos de despesas: 1867/504 – 1866/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Valor Total estimado R\$ 115.400,00.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:980D1EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE - EDITAL 85-2019 - PE SERV.
DIAG. E PUBLIC. JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00(dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F56D5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 29-2019 - PROCESSO 191-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	67.405.936/0001-73	60.957,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1163FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 86-2016 - LOMBARDI
& LOMBARDI LTDA ME**

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 86/2016 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lombardi & Lombardi Ltda Me, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2016, de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1F39633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 144-2019 - CAZENGE
ENGENHARIA E CONSTRUTORA – LTDA – EPP**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia E Construtora – Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Gestor: Fabio Andreolli, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B4D060F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2019**

Disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 146, da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), com suas alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal nº 9.601/98 e 13.467/17, que introduziu mudanças no artigo 59, da CLT, bem como implicou em mudanças na redação do inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos municípios, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal;

Considerando a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações,

DECRETA:

Art. 1º - O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diário do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou necessidade do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.